



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 104
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

**Processo Administrativo
n° 02.1802.05/2021**

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráfico para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Data da Abertura: 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 105

RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 123/06

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço, critério de julgamento por ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, Lei Complementar n° 123/2006, em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas disposições deste Edital, instaurada por meio do Processo Administrativo n° 02.1802.05/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente.

A sessão pública de realização do certame da presente PREGÃO PRESENCIAL terá início do dia 12 de março de 2021, às 11:00 horas, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CPL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Câmara Municipal, na Avenida Lindolfo Flório, s/n°, Vista Alegre, nesta cidade, onde será dado a abertura dos envelopes. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este PREGÃO PRESENCIAL será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráfico para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com as especificações e condições constantes no ANEXO I do presente Edital (Termo de Referência).

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a prestadores de serviços do ramo, o qual com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 34.194,40 (Trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02-1802.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 106

RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas interessadas e convidadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as condições deste Edital, Termo de REFERÊNCIA e anexos;

2.2 A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06;

2.3 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

3.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA;

3.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.1.7. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um único representante, na Sessão de Abertura do Certame, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo:

a) Cédula de Identidade, ou outro documento oficial contendo foto, acompanhado da respectiva cópia simples;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 107
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

b) **Cópia autenticada ou original** do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de respectiva cópia simples.

4.1.2 Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo:

a) **Cédula de Identidade, ou outro documento oficial contendo foto, acompanhado da respectiva cópia simples;**

b) **Cópia autenticada ou original** do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do representante legal/outorgante, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de respectiva cópia simples;

c) **Instrumento público de procuração; carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração**, este com firma reconhecida, com identificação legível do representante legal da empresa e sua respectiva assinatura, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

4.1.3 Os instrumentos de credenciamento, de qualquer natureza, deverão estar acompanhados da via original ou cópia autenticada dos respectivos estatutos ou contrato social, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou outro documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. As cópias apresentadas na etapa de credenciamento poderão ser simples, caso estejam acompanhadas dos respectivos originais para constatação. Os documentos de constituição originais apresentados nesta etapa serão devolvidos, depois de confrontados com a cédula de identidade e demais documentos apresentados.

4.1.4 Declaração contendo as seguintes informações (**Modelo disponível no ANEXO III**):

a) Que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: material, mão de obra, salário, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, alimentação e demais custos que incidam sobre os mesmos e o lucro; e que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, tomando conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802 05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 108
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

4.4 A não apresentação dos documentos relativos ao credenciamento de representante até a finalização desta fase impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de que trata o Item 7 deste Instrumento Convocatório, desde que os envelopes sejam entregues à Comissão de Licitação antes de iniciada a abertura daqueles recebidos durante a Sessão.

4.5 Como forma de ampliar a competitividade do presente certame fica assegurada a possibilidade de preenchimento ou complementação da Declaração prevista no item 5.1.4, de próprio punho, no prazo de 5 (cinco) minutos contados da constatação de ausência do referido documento pelo Pregoeiro ou Membros da Comissão, às empresas interessadas e presentes.

4.6 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a participação nesta licitação, deverão apresentar Declaração nos termos do ANEXO VII informando o enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento.

5.1.1 A não apresentação da Declaração informando seu enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do credenciamento implicará na perda do direito à participação no certame.

5.2 A falsidade da Declaração prestada objetivando os benefícios da participação exclusiva, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções prevista neste Instrumento Convocatório.

5.3 A Declaração deverá ser apresentada **no momento do credenciamento.**

5.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Qualquer irregularidade documental acerca da comprovação da regularidade fiscal, poderá ser sanada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual prazo, a critério do CÂMARA MUNICIPAL, contados do ato que declarar a empresa vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades constantes deste instrumento, inclusive aquela consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.4 implicará na impossibilidade de assinatura do Contrato, sendo facultada o Pregoeiro convocar os

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 109
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida, ou decidir pelo cancelamento da licitação, desde que de forma justificada.

5.7 A ausência de quaisquer dos documentos especificados para habilitação, no respectivo envelope acarretará a imediata INABILITAÇÃO da empresa licitante, salvo expressa disposição em contrário.

5.8 Como forma de garantir a correta instrução processual, será requerido às empresas participantes, o preenchimento da Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para tanto será assegurado prazo de até 5 (cinco) minutos contados da constatação de ausência da Declaração e desde que o representante legal esteja devidamente credenciado e presente no momento à Sessão respectiva.

6 – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar toda a Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA
AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/Nº, VISTA ALEGRE, CEP: 65.735-00,
CAPINZAL DO NORTE-MA.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.2. O envelope N.º 01 deverá ser apresentado conforme o item 6.1., trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, preferencialmente numerada e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail para contato, bem como dados bancários de titularidade da pessoa jurídica participante;
- b) Descrição das características do objeto ofertado, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- c) A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- d) **A licitante deverá cotar os valores unitários e o valor global de sua proposta** devendo todos os valores serem expressos em moeda corrente nacional. O valor global deverá ser expresso em

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 110
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

algarismos e por extenso, observados os valores máximos admitidos fixados no item 5.0, do ANEXO I – Termo de Referência.

d.1 A proposta deverá ser apresentada com valores de no máximo duas casas decimais, para todos os valores propostos.

d.2 Os preços apresentados nos orçamentos deverão ser finais, ou seja, englobar material, mão de obra, tributos, taxas, transporte e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto licitado, cumprindo-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2 A simples participação neste certame implica:

a) Na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail ou fax, além das que apresentem preços inexequíveis ou irrisórios.

6.3.1 As propostas com indícios de inexequibilidade não serão desclassificadas sem que antes seja concedida a oportunidade para a licitante comprovar a sua exequibilidade através de demonstrativos, planilhas de custos e demais documentos que a empresa entenda pertinentes, que deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Capinzal no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, aos cuidados da Comissão Central de Licitação.

6.3.2 Na situação prevista no subitem anterior, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do preço ofertado, com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

6.3.3 Todos os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor Proposta, a título de comprovação de exequibilidade de sua proposta, serão analisados em conjunto, entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Unidade demandante, a fim de que possa ser emitido parecer conclusivo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA
AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/Nº, VISTA ALEGRE, CEP: 65.735-00,
CAPINZAL DO NORTE-MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 111
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

7.1.1. A Empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, ou Carta Credencial nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.1.2. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 7.1.1., devendo comprovar está qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

7.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 7.1.1. A falta desse documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

7.1.4. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

7.1.5. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

7.1.6. As propostas enviadas por via postal serão aceitas se recebidas até o momento da abertura da sessão e enviadas diretamente à CPL. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não seja físico.

7.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.2.1.1 O **ENVELOPE N° 02** deverá ser apresentado conforme o **subitem 7.1** deste edital, trazendo em seu interior todos os documentos para habilitação, devendo estar: datados, digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

7.3.1: Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá o licitante apresentar no interior do envelope N.º 02, os seguintes documentos:

- a) Cópia dos **documentos de identidade dos sócios** da empresa;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade por ações, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- e) Os documentos citados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL: deverá o licitante apresentar todos os documentos com validade igual ou posterior à data prevista para a Sessão de Abertura desta licitação, quando for o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 112
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

Negativa, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual) e,

d) Prova de regularidade **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.3.2.1. Ratifica-se que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do presente certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3 Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social (ano 2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.4 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** (ano 2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

7.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.3.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1°

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 113
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.3.7 Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a comprovação dos licitantes deverá apresentar no interior do Envelope n.º 02, os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, Comprovação de aptidão para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações mínimas: CNPJ, razão social, endereço e número de telefone da(s) empresa(s) ou órgão (ãos) atestante(s); nome, cargo/função, constando preferencialmente telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) atestante(s) que assinar o(s) atestado(s), a fim de que a Câmara possa com ele(s) manter contato, caso entenda necessário; CNPJ e razão social do licitante, contratada pela(s) empresa(s) ou órgão(ãos) atestante(s) para a execução do objeto atestado; descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a comprovação da experiência exigida no subitem 7.3.7. data da emissão do(s) atestado(s); e assinatura do(s) representante(s) da(s) atestante(s).).

a.2) As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio da apresentação da cópia do instrumento de contrato, se for o caso, que já deverão estar anexadas aos respectivos atestados, sob pena de inabilitação.

7.4 Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.

7.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quando à Certidão for válida para matriz e filial.

7.6 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em **cópia simples, desde que legíveis**, que ficarão arquivados no Processo Administrativo restando garantido a Câmara Municipal a possibilidade de, a qualquer tempo, requerer os originais para constatação caso entenda pertinente.

b) As certidões emitidas via site serão consideradas documentos originais, podendo ter suas autenticidades constatadas nos sítios pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 112
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

c) Não será admitido/acolhido apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento relacionado ao item 7, do edital.

7.7. Caso algum documento exigido para Habilitação já tenha sido entregue e validado pela Comissão Central de Licitação no momento do credenciamento, este poderá ser considerado para todos os fins, não implicando a ausência do mesmo documento dentro do envelope de N° 02 em inabilitação da empresa licitante.

8 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS JULGAMENTO

9.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

9.3. Abertura dos envelopes proposta:

9.3.1 As propostas das licitantes serão examinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

9.3.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e será considerada vencedora do presente certame, a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM**, desde que atendidas todas as demais exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.180205/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 115

RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

9.3.3 Os erros e omissões havidos nas propostas de preço apresentadas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

9.3.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. As omissões de valores, notadamente quanto ao valor do(s) Item(s) proposto(s), não se confundem com meros erros de cálculos, não cabendo ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio proceder aos respectivos cálculos.

9.3.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta que apresentar o menor valor e aquelas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor valor;

9.3.5 Faculta-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a suspensão dos procedimentos após a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para análise pormenorizada e classificação das empresas para a fase de lances, caso em que a decisão relativa à classificação será informada por email ao licitantes e os pedidos de reconsideração poderão ser realizados na primeira Sessão posterior, como forma de garantir-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

9.3.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta de preços, apenas inviabiliza a realização da fase de lances, porém, não impõe prejuízo à validade da licitação.

9.3.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma Sessão Pública em que vier a ser proferida, salvo quando ocorrer a hipótese prevista no subitem 11.6 do presente instrumento.

9.3.9 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

9.3.10 Da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.3.11 Realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio terá início

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 116
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

- a) O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- b) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço ofertado;
- d) O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
- e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- f) Havendo empate entre as propostas escritas de empresas com igualdade de condições, proceder-se-á a realização de sorteio.
- g) O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- h) A fase de lances somente será encerrada quando todos os licitantes participantes informarem que não possuem mais lances a dar, de acordo com a ordem de classificação previamente estabelecida, quando da análise das propostas escritas de preços.

9.3.12 Em se tratando de licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não há que se falar em empate ficto.

9.3.13 Em todos os casos será facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

9.3.14 Será solicitado da empresa que ofertar o menor lance e for declarada habilitada no presente certame, a apresentação da proposta adequada aos preços ofertados nos lances orais, no prazo de **2 (dois) dias úteis, contados da solicitação.**

9.3.15 Não serão admitidos, para fins de homologação e adjudicação, preços superiores aos constantes do Termo de

9.4 Critérios para julgamento da documentação:

O Pregoeiro, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro apresentou o menor preço e logrou cumprir com as demais exigências do edital.

9.4.1 O procedimento previsto no item anterior não ocorrerá, caso seja invertida a ordem de abertura dos envelopes, conforme previsão do item 10.5, oportunidade em que serão analisados primeiro os documentos de Habilitação e somente após, abertos os envelopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 117
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

onde constam as Propostas de Preços apenas das empresas Habilitadas.

9.4.2 O Pregoeiro e Equipe de Apoio rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

9.4.3 O Pregoeiro e Equipe de Apoio fará registro em Ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

9.4.4 Não havendo mais nada a registrar, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise dos documentos para habilitação.

9.4.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro a declarará a vencedora da Licitação. Na hipótese de inabilitação da empresa de melhor proposta, o Pregoeiro examinará a documentação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, até que uma delas seja habilitada e declarada vencedora do certame.

9.4.6 Caso seja invertida a ordem de abertura dos envelopes, após análise dos documentos de habilitação apresentados e consideradas cumpridas todas as demais exigências constantes do edital quanto à mencionada documentação, o Pregoeiro informará aos presentes a relação de empresas declaradas Habilitadas, procedendo em seguida a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, seguindo-se os procedimentos pra realização da fase de lances. Poderá ainda suspender a Sessão para melhor analisar os documentos recebidos, oportunidade em que a decisão será publicada na página da licitação no "Canal do Fornecedor".

9.4.7 Será confeccionada a Ata da Sessão Pública a ser assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, juntamente com todos os representantes presentes.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

10.1.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

10.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. O recurso será dirigido o Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802 05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 118
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

10.3. O recurso previsto nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/n°, Vista Alegre – Capinzal do Norte /Maranhão, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/n°, Vista Alegre – Capinzal do Norte /Maranhão, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

11.2. A autoridade superior da Câmara Municipal de Capinzal do Norte poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX**, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Câmara Municipal/Órgão Gerenciador, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador (ADMINISTRAÇÃO).

12.1.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IX)**;

12.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02-1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 119
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal;

12.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.3. No caso previsto no subitem 13.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

14. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

14.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

14.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta junto ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018.

15.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, obedecendo os dispositivos do Decreto Federal nº 9.488/18, que alterou o Decreto Federal nº

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802-05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 120
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

7.892/13

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de solicitação de adesão optar ou não pela aceitação do fornecimento dos itens registrados, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 A dotação dos órgãos e Câmara Municipal da administração direta e indireta da CÂMARA MUNICIPAL de CAPINZAL DO NORTE que desejarem fazer uso desta ata de registro e preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente/autoridade competente, será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os vencedores e após sua publicação na imprensa oficial, será convocada a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no interesse da administração, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital

16.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

16.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6. A Contratada só será convocada para assinatura do contrato conforme as necessidades do Município, não havendo obrigação da formalização do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 121
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

17. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA, para assinar o respectivo contrato.

17.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

17.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

17.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA.

18. PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.

18.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.3- A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda da Prova de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos serviços.

18.4.1 – Os pagamentos serão feitos pela Câmara Municipal, conforme os serviços executados mensalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 122
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

18.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

18.6 A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

18.7 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.7.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

18.8.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

19.1. As despesas para atender ao objeto desta PREGÃO PRESENCIAL ocorrerão por conta de recursos próprios do município, da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 123
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

20.1. O Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

21.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

21.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

21.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

21.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Câmara Municipal, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

21.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

21.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 124
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

21.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

21.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

21.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

22. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES.

22.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV - Declaração de inidoneidade.

22.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

22.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

22.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

22.5. As multas previstas nos incisos do subitem 21.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

22.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 125
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

22.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

22.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

22.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

22.7.3. Rescisão do contrato.

22.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

22.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

22.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

22.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

22.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 22.1 desta cláusula.

22.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

22.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

22.12. A falta da mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

23.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802-05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 126
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Câmara Municipal de Capinzal do Norte, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

23.4. A impugnação interposta deverá ser entregue diretamente a sala da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

23.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

24.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

24.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

24.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2. A administração pública municipal de Capinzal do Norte -MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

25.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802-05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 127
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

25.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre – Capinzal do Norte /Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados por interessados e enviado aos licitantes convidados.

25.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.

25.8. Integra o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

25.9- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Modelo de CARTA CRENDENCIAL

ANEXO III – Termo de Declaração

ANEXO IV - Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO VII – Declaração de ME ou EPP

ANEXO VIII– Modelo de Capa para acompanhar a proposta e os documentos de habilitação

ANEXO IX – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/393.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em 22 de fevereiro de 2021.

Francisco Kleuton Lucas Mororó
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802 05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 128
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráfico para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Municipais n.º 002 e 003/2018, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 justifica-se o futuro e eventual fornecimento de materiais gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal que necessita os materiais para a manutenção de suas atividades diária.

4. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL

4.1 Não existe obrigatoriedade legal para justificar a utilização do pregão presencial, pois o revogado Decreto 5.504/05 possuía eficácia apenas em relação ao Governo Federal. Da mesma forma, não existe obrigação legal para ser utilizada apenas a forma eletrônica do pregão. Tal obrigatoriedade existe apenas nos casos de utilização de transferências voluntárias de recursos federais.

Os recursos a serem utilizados na eventual contratação do objeto aqui descrito não preenchem nenhuma das possibilidades de transferências voluntárias, pois não se trata de convênio, termo de parceria ou ajuste, recursos do PDDE, PNAE ou PNATE.

Assim, considerando o princípio da legalidade, adotar-se-á a forma presencial, por também ser a forma mais célere e eficiente para obter a melhor proposta, levando em conta a natureza do objeto prestado.

5. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Bloco de requisição de material com 50 fls, em 2 vias. 1ª via em papel 18kg e 2ª via em papel rosa, f8.obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	BLOCO	5	R\$ 22,52	R\$ 112,60
2	Bloco de memorando com 100 fls, papel 24kg, f 16.obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	BLOCO	5	R\$ 13,42	R\$ 67,10

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 129
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

3	Bloco de papel timbrado colorido, papel 24kg, f9.obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	BLOCO	10	R\$ 18,10	R\$ 181,00
4	Bloco de resolução colorido, papel 24kg, f9.obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	BLOCO	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
5	Capa de processo, papel ap 180gr branco f4. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
6	Capa de processo, em cartolina amarela 180gr, f4. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
7	Crachá/credencial de participação em eventos e cursos, medindo 10,87cm x 14,29cm, em papel tipo couchê fosco. 180gr, com impressão em policromia. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
8	Pasta personalizada para evento em papel supremo 180gr, com bolsa interna, em policromia, tamanho f04. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
9	Bloco de anotações p/ eventos com 50fls papel 24kg, f16 impressões 1 cor. Obs utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	BLC	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
10	Convite em papel tipo opaline alta alvura, branco, 180 gramatura, com moldura em relevo a seco, brasão e relevo americano, tamanho 21 em x 15.5cm. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
11	Envelope branco, tamanho 11x23 com logomarca padronizado relevo a seco, 120 gramaturas, tamanho, 25 x 18cm. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
12	Envelope branco, tamanho 18x25 com logomarca padronizado relevo a seco, 120 gramaturas, tamanho, 25 x 18cm. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
13	Envelope branco, tamanho 24x34 com logomarca padronizada relevo a seco. 120 gramaturas, tamanho. 25 em x 18cm. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 130

RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

14	Cartão de cumprimentos em papel alta alvura branco, 180gr, com brasão colorido, tamanho 15 em x 10,5cm. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
15	Cartão de visitas personalizados, tamanho 21x15cm; papel pérsico ou golfrata ou couchê fosco ou casca de ovo. Gramatura 240 gramatura, policromia. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
16	Regime interno tamanho 21x31 c/ 48 páginas acabamento canoa. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	300	R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
17	Livro de registro	UND	10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
18	Livro de protocolo	UND	10	R\$ 23,36	R\$ 233,60
19	Livro de ata	UND	10	R\$ 22,02	R\$ 220,20
20	FOLDER tam. 31 x 22 cm impressão 4 x 4 cores, papel couchê 170 g (5 modelos) c/ diagramação e leyalt	Unid	500	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
21	Informativo municipal com 8 pag. Tam. 21x30cm(fechado), papel couchê, 150g, impressão 4x4 cor	UNID	1.000	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
22	Jornal Informativo F4 4pag 4x0 cores papel couche 130g .	UNID	3.000	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
23	Panfleto Administrativo papel couche 130g formato 8 frente/ verso .	UNID	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
24	Cartaz Ilustrativo F4 44x31cm papel couche 180g 4x0 cores .	UNID	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
25	Carimbo simples 5x3 cm	UNID	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
26	Carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	UNID	20	R\$ 42,45	R\$ 849,00
27	Requerimento do Servidor frente/verso em papel off set 75g, imp. 4x1cor,F 21x31 cm, 100 folhas	UNID	100	R\$ 23,36	R\$ 2.336,00
Total					R\$ 34.194,40

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, acompanhada das respectivas notas fiscais, após a solicitação da Câmara Municipal.

6.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Câmara Municipal e sua demanda.

6.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02. 1202.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 131
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

6.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

6.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Câmara Municipal, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

6.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

6.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

6.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7. DA PROPOSTA E DO PREÇO

7.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE DO MARANHÃO quaisquer custos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802-05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 132
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

8. AQUISIÇÃO DO OBJETO

8.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Execução de Serviços", a ser assinada pelos PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA denominado CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

9.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

9.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

9.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

10.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 133
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

10.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

10.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

10.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.1. impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

11.2. multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

11.3.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

11.3.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

11.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

11.4.1. advertência escrita;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 134
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

11.4.2. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE.

11.4.3. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

11.4.4. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

11.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

11.6.1. prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

11.6.2. não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

11.6.3. descumprir os prazos e condições previstas nesta Pregão Presencial.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1. O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

12.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Presidente da Casa, conforme o fornecimento dos produtos.

13. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 439
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

14. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

14.1. No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

15. FISCAL DE CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

15.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

16. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31/12/2021, obedecendo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

17.1. As despesas para atender ao objeto desta PREGÃO PRESENCIAL ocorrerão por conta de recursos próprios do município, da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 136
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

ANEXO - II

(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Atenciosamente ,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 137
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, para Registro de Preços objetivando a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Empresa inscrita no CNPJ sob N.º Inscrição Estadual N.º com endereço na rua N.º nesta cidade de /..... propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão, acima referenciado **DECLARA QUE:**

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação;
- III) Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.
- IV) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- VI) Sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial N° 005/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Loca e Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 138
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERÊNCIA:
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

_____, inscrito no CNPJ sob o n° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF
n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 159
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Av. Lindolfo Flório, S/N – Centro, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Câmara Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 02.1607.001/2019, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N°**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021 e Ata de Registro de Preços n°, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 190
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000





02.1802.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. 491

RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02-180.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 142
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 143
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802-05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 141
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, acompanhada das respectivas notas fiscais, após a solicitação da Câmara Municipal.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Câmara Municipal, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 145
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 146
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02-1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 147
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Capinzal do Norte-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 448
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

ANEXO VI
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Senhor Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021
Abertura: 12 de março de 2021 Horário: às 11:00 HORAS

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o futuro e eventual fornecimento de materiais gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os itens, composta e irrealizáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de entrega: Imediato, até 03 (três) dias, após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Forma de Entrega: Diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

Dados Bancários: Agencia _____ N° da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 149
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Submetemos nossa proposta abaixo com os itens relacionados referentes ao Pregão Presencial n° 005/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: 1903
Endereço:		
Inscrição Municipal:		E-mail:
Tel./Fax:	Contato direto com a empresa:	
Banco: .	Agência: .	Conta Corrente: .
Representante: Nome, dados pessoais, telefone etc.		
RELAÇÃO DOS ITENS COTADOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 150
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2021** .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 151
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2021 , apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02. 1802-05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 152
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 , apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000





02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 153
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO
E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS
GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 02.1607.001/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2021, na CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL, nas Dependências da Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA,, CEP: 65.760-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor, Secretário , gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de materiais gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 154
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1902.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 155
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	LOTE		VAL. UNIT	VAL. TOTAL
			QTD			

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através do PRESIDENTE DA CASA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Câmara .
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 156
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Câmara Municipal, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 157
RUBRICA Z

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 158
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos \$s do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02. AD02 05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 159
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 160
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR
TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



Diário Oficial do LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA****Ano IV, Edição 016. Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 29 de Março de 2021. 04 Páginas.****1****SUMÁRIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
EXTRATOS DE CONTRATO.....	04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1802.03/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL, nas Dependências da Câmara Municipal, na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, a empresa AUTO POSTO CAPINZAL LTDA (CNPJ N.º 10.560.123/0001-30), situada na Avenida Elvira de Carvalho, Nº 02, Centro, Capinzal Do Norte - MA, representado pelo senhor Francisco Pereira de Oliveira, portador do CPF: 053.402.643-51 e RG: 0336402020073 SESP MA, juntamente com o Senhor FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2021- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de combustíveis (Gasolina) para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.003/2021, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA A

Razão Social: Auto Posto Capinzal LTDA

CNPJ: 10.560.123/0001-30

Inscrição Estadual: 123105854

Endereço: Avenida Elvira de Carvalho,
Capinzal do Norte-MA

Inscrição Municipal: 00004

Telefone: (99) 99161 7181

E-mail: franciscooliveiraposto@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº XXX/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária.

02.12.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS Diário do Legislativo

4 Segunda-Feira, 29 de Março de 2021

MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Capinzal do Norte – MA, 26 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
PRESIDENTE DA CÂMARA
ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTO POSTO CAPINZAL LTDA

CNPJ: 10.560.123/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 053.402.643-51 E RG: 0336402020073 SESP MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.2603.13.042021. PRE-GÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Legislativa.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

CONTRATADO: A ROBERVAL R DOS SANTOS - ME, CNPJ n.º 22.294.315/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

REPRESENTANTE: Antônio Roberval Ramos dos Santos, portador do CPF: 024.034.863-02 e RG: 0166724620015 SSPMA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.115,60 (Doze mil, cento e quinze mil e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE;

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ

Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.2603.13.052021. PRE-GÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

CONTRATADO: W. P. S. BRITO - ME, CNPJ n.º 37.577.847/0001-43, com sede na Avenida Elvira de Carvalho, nº 02, Centro, Capinzal do Norte – MA

REPRESENTANTE: Wilker Pedro Sousa Brito, portador do CPF: 947.557.013-68 e RG: 0001165845994 SESPMA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.233,80 (Doze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE;

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



07.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 230
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

P A R E C E R JURÍDICO

DO PROCEDIMENTO:

Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**. Objetivando a contratação de pessoa jurídica para a o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Casa Legislativa.

OBJETIVO DA ANÁLISE:

Pela legalidade e legitimidade do certame.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, na forma Presencial, de nº 005/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Câmara Municipal, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de CAPINZAL DO NORTE(MA), juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a , entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO ITEM, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Pregão Presencial, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 231
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

SESSÃO PÚBLICA

De acordo com Edital do Pregão Presencial nº 005/2021, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 12/03/2021, às 11:00 horas. Na data mencionada, compareceu a empresa, **W. P. S. BRITO - ME** à sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. O pregoeiro deu início a sessão, considerando que as medidas de prevenção ao contágio e propagação decorrente o Covid-19 foram tomadas, o qual procedeu com a abertura do envelope "proposta", sendo avaliada e julgada, e foi declarada vencedora após a negociação direta com o licitante. Dando sequência ao certame, foi procedida a abertura do envelope "documentação" da empresa, o qual foi declarada habilitada e vencedora do certame. O Pregoeiro então adjudicou o objeto a empresa vencedora e encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado Pregão Presencial à empresa vencedora **W. P. S. BRITO - ME**.

CONCLUSÃO

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto à análise da documentação e julgamento da proposta apresentada, constata-se que a CPL atendeu aos dispositivos previstos já conhecidos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 232
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

Capinzal do Norte (MA), 23 de março de 2021.

Angelo Augusto Soares Barbosa

ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA

Assessor Jurídico

OAB/PI: 15820

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 218
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Processo Administrativo nº 02.1802.005/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

**ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2021.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Data da Realização: 12/03/2021
Horário: 11:00h

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte.

Pregoeiro: Iago Barrozo Coelho

Equipe de Apoio: Romoaldo de Sousa Silva

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de materias graficos para atender as necessidades da Casa Legislativa, obedecidos aos quantitativos e as especificações determinadas no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

CREDENCIAMENTO

O pregoeiro iniciou o credenciamento às 11:00hs horas, com a presença de 01 (um) licitante: W.P.S.BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.577.847/0001-43, representado pelo Senhor Wilker Pedro Sousa Brito, portador do CPF: 947.557.013-68 e RG: 0001165845994 SESP/MA, o que ficou constatado que o mesmo estava devidamente credenciado.

ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA / JULGAMENTO DAS PROPOSTA

Terminado a verificação do credenciamento do licitante, o Pregoeiro resolveu dar seguimento a sessão, considerando que apenas uma licitante compareceu, considerando que todas as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente o Covid-19 foram tomadas, com distanciamento mínimo de 02 metros entre os presentes e considerando a utilização de mascaras, luvas e o uso de álcool por parte de todos, sendo declarada aberta a sessão. Em seguida foi recolhido o envelopes de Proposta de Preço e Habilitação. Aberto o envelope contendo a Proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 219
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

de Preço do interessado, a mesma foi conferida e avaliada segundo as especificações contidas no Edital, sendo aceito a proposta apresentada. Logo após deu-se início a etapa de negociação direta com o licitante, o qual o mesmo abaixou seu preço conforme Mapa de Apuração e Negociação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	EDITAL	PROPOSTA	LANCE FINAL
1	Bloco de requisição de material com 50 fls, em 2 vias. 1ª via em papel 18kg e 2ª via em papel rosa, f8.obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	BLOCO	5	R\$ 22,52	R\$ 20,01	R\$ 19,50
2	Bloco de memorando com 100 fls, papel 24kg, f 16.obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	BLOCO	5	R\$ 13,42	R\$ 11,10	R\$ 10,00
3	Bloco de papel timbrado colorido, papel 24kg, f9.obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	BLOCO	10	R\$ 18,10	R\$ 14,30	R\$ 14,00
4	Bloco de resolução colorido, papel 24kg, f9.obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	BLOCO	10	R\$ 26,67	R\$ 23,22	R\$ 23,00
5	Capa de processo, papel ap 180gr branco f4. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 0,60	R\$ 0,60
6	Capa de processo, em cartolina amarela 180gr, f4. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	100	R\$ 0,97	R\$ 0,68	R\$ 0,65
7	Crachá/credencial de participação em eventos e cursos, medindo 10,87cm x 14,29cm, em papel tipo couchê fosco, 180gr, com impressão em policromia. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	200	R\$ 2,07	R\$ 1,77	R\$ 1,70
8	Pasta personalizada para evento em papel supremo 180gr, com bolsa interna, em policromia, tamanho f04. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	100	R\$ 4,19	R\$ 3,19	R\$ 3,10
9	Bloco de anotações p/ eventos com 50fls papel 24kg, f16 impressões 1 cor. Obs utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	BLC	10	R\$ 6,69	R\$ 4,99	R\$ 4,80
10	Convite em papel tipo opaline alta alvura, branco, 180 gramatura, com moldura em relevo a seco, brasão e relevo americano, tamanho 21 em x 15.5cm. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	500	R\$ 5,17	R\$ 4,99	R\$ 4,80
11	Envelope branco, tamanho 11x23 com logomarca padronizado relevo a seco, 120 gramaturas, tamanho, 25 x 18cm. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 1,45	R\$ 1,40
12	Envelope branco, tamanho 18x25 com logomarca padronizado relevo a seco, 120 gramaturas, tamanho, 25 x 18cm. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	200	R\$ 1,96	R\$ 1,86	R\$ 1,80
13	Envelope branco, tamanho 24x34 com logomarca padronizada relevo a seco. 120 gramaturas, tamanho. 25 em x 18cm. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de	UND	100	R\$ 2,61	R\$ 2,51	R\$ 2,48

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 220
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

	acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1					
14	Cartão de cumprimentos em papel alta alvura branco, 180gr, com brasão colorido, tamanho 15 em x 10,5cm. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	300	R\$ 2,35	R\$ 2,25	R\$ 2,20
15	Cartão de visitas personalizados, tamanho 21x15cm; papel pêsco ou golfrata ou couchê fosco ou casca de ovo. Gramatura 240 gramatura, policromia. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	300	R\$ 1,46	R\$ 1,36	R\$ 1,34
16	Regime interno tamanho 21x31 c/ 48 páginas acabamento canoa. Obs: utilizando-se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1	UND	300	R\$ 9,54	R\$ 9,01	R\$ 8,98
17	Livro de registro	UND	10	R\$ 23,63	R\$ 22,63	R\$ 22,50
18	Livro de protocolo	UND	10	R\$ 23,36	R\$ 22,36	R\$ 22,50
19	Livro de ata	UND	10	R\$ 22,02	R\$ 21,60	R\$ 21,50
20	FOLDER tam. 31 x 22 cm impressão 4 x 4 cores, papel couchê 170 g (5 modelos) c/ diagramação e leylat	Unid	500	R\$ 2,18	R\$ 2,11	R\$ 2,05
21	Informativo municipal com 8 pag. Tam. 21x30cm(fechado), papel couchê, 150g, impressão 4x4 cor	UNID	1.000	R\$ 5,26	R\$ 5,16	R\$ 5,05
22	Jornal Informativo F4 4pag 4x0 cores papel couche 130g .	UNID	3.000	R\$ 3,47	R\$ 3,35	R\$ 2,80
23	Panfleto Administrativo papel couche 130g formato 8 frente/verso .	UNID	1000	R\$ 0,62	R\$ 0,59	R\$ 0,58
24	Cartaz Ilustrativo F4 44x31cm papel couche 180g 4x0 cores .	UNID	1000	R\$ 3,29	R\$ 3,19	R\$ 3,10
25	Carimbo simples 5x3 cm	UNID	20	R\$ 19,60	R\$ 19,30	R\$ 19,00
26	Carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	UNID	20	R\$ 42,45	R\$ 42,39	R\$ 40,00
27	Requerimento do Servidor frente/verso em papel off set 75g, imp. 4x1cor,F 21x31 cm, 100 folhas	UNID	100	R\$ 23,36	R\$ 23,31	R\$ 22,00

ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Em ato contínuo, deu-se início à etapa de Habilitação, e depois da análise dos documentos de habilitação, após a verificação dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos do Edital, sendo declarada HABILITADA e vencedora do certame a empresa **W.P.S.BRITO**, o qual ao final foi perguntado ao licitante se haveria algum manifesto de impugnação quanto ao julgamento da habilitação, o que foi negado.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Passada as fases de julgamento dos documentos de habilitação, O pregoeiro recebeu a proposta ajustada conforme mapa de apuração e negociação e adjudicou os intes a empresa **W.P.S.BRITO**. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Equipe de Apoio e pelo interessado. Capinzal do Norte (MA), em 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 221
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

Iago Barrozo Coelho

IAGO BARROZO COELHO

Pregoeiro

Romoaldo de Sousa Silva

ROMOALDO DE SOUSA SILVA

Equipe de Apoio

LICITANTE:

Wilker Pedro Sousa Brito

W.P.S. BRITO

CNPJ: 37.577.847/0001-43

Representante Legal: Wilker Pedro Sousa Brito

CPF: 947.557.013-68 e RG: 0001165845994 SESP/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 237
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1802.05/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO, situada no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL, nas Dependências da Câmara Municipal, na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, a empresa W. P. S. BRITO - ME (CNPJ N.º 37.577.847/0001-43), situada na RUA BELA VISTA, N.º 08, CENTRO, DOM PEDRO - MA, representado pelo senhor Wilker Pedro Sousa Brito, portador do CPF: 947.557.013-68 e RG: 0001165845994 SESPMA, juntamente com o Senhor FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2021- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 231
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

EMPRESA A	
Razão Social: W. P. S. BRITO - ME	
CNPJ: 37.577.847/0001-43	Inscrição Estadual: 12.649845-8
Endereço: Rua Castelo Branco, n/s, Centro, DOM PEDRO-MA	Inscrição Municipal: 001371
Telefone: (99) 99161 4342	E-mail: graficaimpacto6@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº XXX/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 239
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Bloco De Requisição De Material Com 50 Fls, Em 2 Vias. 1ª Via Em Papel 18kg E 2ª Via Em Papel Rosa, F8.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
2	Bloco De Memorando Com 100 Fls, Papel 24kg, F 16.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
3	Bloco De Papel Timbrado Colorido, Papel 24kg, F9.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
4	Bloco De Resolução Colorido, Papel 24kg, F9.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
5	Capa De Processo, Papel Ap 180gr Branco F4. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
6	Capa De Processo, Em Cartolina Amarela 180gr, F4. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
7	Crachá/Credencial De Participação Em Eventos E Cursos, Medindo 10,87cm X	UND	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 240
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

	14,29cm, Em Papel Tipo Couchê Fosco. 180gr, Com Impressão Em Policromia. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1				
8	Pasta Personalizada Para Evento Em Papel Supremo 180gr, Com Bolsa Interna, Em Policromia, Tamanho FO4. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
9	Bloco De Anotações P/ Eventos Com 50fls Papel 24kg, F16 Impressões 1 Cor. Obs Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLC	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
10	Convite Em Papel Tipo Opaline Alta Alvura, Branco, 180 Gramatura, Com Moldura Em Relevô A Seco, Brasão E Relevô Americano, Tamanho 21 Em X 15.5cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
11	Envelope Branco, Tamanho 11x23 Com Logomarca Padronizado Relevô A Seco, 120 Gramaturas, Tamanho, 25 X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
12	Envelope Branco, Tamanho 18x25 Com Logomarca Padronizado Relevô A Seco, 120 Gramaturas, Tamanho, 25 X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
13	Envelope Branco, Tamanho 24x34 Com Logomarca Padronizada Relevô A Seco. 120 Gramaturas, Tamanho. 25 Em X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
14	Cartão De Cumprimentos Em Papel Alta Alvura Branco, 180gr, Com Brasão Colorido, Tamanho 15 Em X 10,5cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
15	Cartão De Visitas Personalizados, Tamanho 21x15cm; Papel Pérsico Ou Golfrata Ou Couchê Fosco Ou Casca De Ovo. Gramatura 240 Gramatura, Policromia. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
16	Regime Interno Tamanho 21x31 C/ 48 Páginas Acabamento Canoa. Obs: Utilizando-	UND	300	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 241
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

	Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1				
17	Livro De Registro	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
18	Livro De Protocolo	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
19	Livro De Ata	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
20	FOLDER tam. 31 x 22 cm impressão 4 x 4 cores, papel couchê 170 g (5 modelos) c/ diagramação e leylt	Unid	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
21	Informativo municipal com 8 pag. Tam. 21x30cm(fechado), papel couchê, 150g, impressão 4x4 cor	UNID	1.000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
22	Jornal Informativo F4 4pag 4x0 cores papel couche 130g .	UNID	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
23	Panfletto Administrativo papel couche 130g formato 8 frente/ verso .	UNID	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
24	Cartaz Ilustrativo F4 44x31cm papel couche 180g 4x0 cores .	UNID	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
25	carimbo simples 5x3 cm	UNID	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
26	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	UNID	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
27	Requerimento do Servidor frente/verso em papel off set 75g, imp. 4x1cor,F 21x31 cm, 100 folhas	UNID	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
Total					R\$ 30.584,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através do PRESIDENTE DA CASA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 242
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Câmara.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº005/2021- SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Câmara Municipal, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 243
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 244
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III- Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 245
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos \$s do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: as multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02-1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 246
RUBRICA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 005/2021- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Capinzal do Norte - MA, 25 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 247
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

Francisco Kleuton Lucas Mororó

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
PRESIDENTE DA CÂMARA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Wilker Pedro Sousa Brito

W. P. S. BRITO - ME
CNPJ: 37.577.847/0001-43
REPRESENTANTE LEGAL: WILKER PEDRO SOUSA BRITO
CPF: 947.557.013-68 E RG: 0001165845994 SESPMA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Primoaldo de Sousa Silva
CPF 038 021 563 - 23

Luciano dos Santos
CPF 324 315 148 11

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



Diário Oficial do LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA****Ano IV, Edição 015. Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021. 08 Páginas.****1****SUMÁRIO**HOMOLOGAÇÃO.....01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....01**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2021**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 para a contratação de pessoa jurídica para a o futuro e eventual fornecimento de combustíveis (Gasolina) para atender as necessidades da Casa Legislativa, a Empresa AUTO POSTO CAPINZAL LTDA (CNPJ N.º 10.560.123/0001-30), situada na AVENIDA ELVIRA DE CARVALHO, Nº 02, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE – MA.

CAPINZAL DO NORTE - MA em 25 de março de 2021.

FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1802.04/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL, nas Dependências da Câmara Municipal, na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, a empresa A ROBERVAL R DOS SANTOS - ME (CNPJ N.º 22.294.315/0001-21), situada na RUA CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA, representado pelo senhor Antônio Roberval Ramos dos Santos, portador do CPF: 024.034.863-02 e RG: 0166724620015 SSPMA, juntamente com o Senhor FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara, gerenciador da presente ata, com base

na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2021-SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.004/2021, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA A	
Razão Social: A ROBERVAL R DOS SANTOS - ME	
CNPJ: 22.294.315/0001-21	Inscrição Estadual: 12.463054-5
Endereço: Rua Castelo Branco, n/s, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA	Inscrição Municipal: 818502021
Telefone: (99) 98261-7664	E-mail:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1802.05/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO, situada no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL, nas Dependências da Câmara Municipal, na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, a empresa W. P. S. BRITO - ME (CNPJ N.º 37.577.847/0001-43), situada na RUA BELA VISTA, Nº 08, CENTRO, DOM PEDRO - MA, representado pelo senhor Wilker Pedro Sousa Brito, portador do CPF: 947.557.013-68 e RG: 0001165845994 SESPMA, juntamente com o Senhor FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2021-SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.005/2021, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA A	
Razão Social: W. P. S. BRITO - ME	
CNPJ: 37.577.847/0001-43	Inscrição Estadual: 12.649845-8
Endereço: Rua Castelo Branco, n/s, Centro, DOM PEDRO-MA	Inscrição Municipal: 001371
Telefone: (99) 99161 4342	E-mail: graficaimpacto6@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou

com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº XXX/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Bloco De Requisição De Material Com 50 Fls, Em 2 Vias. 1ª Via Em Papel 18kg E 2ª Via Em Papel Rosa, F8.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
2	Bloco De Memorando Com 100 Fls, Papel 24kg, F 16.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
3	Bloco De Papel Timbrado Colorido, Papel 24kg, Fg.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

6 Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

4	Blcco De Resolução Colorido, Papel 24kg, F9.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
5	Capa De Processo, Papel Ap 180gr Branco F4. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
6	Capa De Processo, Em Cartolina Amarela 180gr, F4. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
7	Crachá/Credencial De Participação Em Eventos E Cursos, Medindo 10,87cm X 14,29cm, Em Papel Tipo Couchê Fosco. 180gr, Com Impressão Em Policromia. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
8	Pasta Personalizada Para Evento Em Papel Supremo 180gr, Com Bolsa Interna, Em Policromia, Tamanho F04. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
9	Bloco De Anotações P/ Eventos Com 50fls Papel 24kg, F16 Impressões 1 Cor. Obs Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLC	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
10	Convite Em Papel Tipo Opaline Alta Alvura, Branco, 180 Gramatura, Com Moldura Em Relevô A Seco, Brasão E Relevô Americano, Tamanho 21 Em X 15,5cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
11	Envelope Branco, Tamanho 11x23 Com Logomarca Padronizado Relevô A Seco, 120 Gramaturas, Tamanho, 25 X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
12	Envelope Branco, Tamanho 18x25 Com Logomarca Padronizado Relevô A Seco, 120 Gramaturas, Tamanho, 25 X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
13	Envelope Branco, Tamanho 24x34 Com Logomarca Padronizada Relevô A Seco. 120 Gramaturas, Tamanho. 25 Em X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
14	Cartão De Cumprimentos Em Papel Alta Alvura Branco, 180gr, Com Brasão Colorido, Tamanho 15 Em X 10,5cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
15	Cartão De Visitas Personalizados, Tamanho 21x15cm; Papel Pérsico Ou Golfrata Ou Couchê Fosco Ou Casca De Ovo. Gramatura 240 Gramatura, Policromia. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
16	Regime Interno Tamanho 21x31 C/ 48 Páginas Acabamento Canoá. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00
17	Livro De Registro	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
18	Livro De Protocolo	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
19	Livro De Ata	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
20	FOLDER tam. 31 x 22 cm impressão 4 x 4 cores, papel couchê 170 g (5 modelos) c/ diagramação e levált	Unid	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
21	Informativo municipal com 8 pag. Tam. 21x30cm(fechado), papel couchê, 150g, impressão 4x4 cor	UNID	1.000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00

22	Jornal Informativo F4 4pag 4x0 cores papel couche 130g .	UNID	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
23	Panfeto Administrativo papel couche 130g formato 8 frente/ verso .	UNID	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
24	Cartaz Ilustrativo F4 44x31cm papel couche 180g 4x0 cores .	UNID	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
25	carimbo simples 5x3 cm	UNID	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
26	carimbo automatico n° 30 4,7x1,8cm	UNID	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
27	Requerimento do Servidor frente/verso em papel off set 75g, imp. 4x1cor,F 21x31 cm, 100 folhas	UNID	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
Total					R\$ 30.584,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata. Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através do PRESIDENTE DA CASA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Câmara.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº004/2021- SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Câmara Municipal, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor



registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no



desenvolvimento dos \$s do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: as multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 005/2021- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento

to da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Capinzal do Norte – MA, 25 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
PRESIDENTE DA CÂMARA
ÓRGÃO GERENCIADOR

W. P. S. BRITO - ME

CNPJ: 37.577.847/0001-43

REPRESENTANTE LEGAL: WILKER PEDRO SOUSA BRITO

CPF: 947.557.013-68 E RG: 0001165845994 SESP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 210
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

Capinzal do Norte (MA) em 18 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr.

IAGO BARROZO COELHO

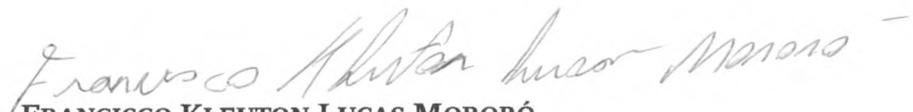
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Capinzal do Norte-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.,

Na qualidade de ordenador de despesa desta Casa Legislativa, autorizo Vossa Senhoria a adotar as providências cabíveis para a contratação de pessoa jurídica para a o futuro e eventual fornecimento de materiais gráfico para atender as necessidades da Casa Legislativa, nas quantidades e especificações dispostas no Termo de Referência.

Atenciosamente,


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000

GRÁFICA /// IMPACTO

02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 18
RUBRICA 7

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA

Proponente:

Razão Social: W. P. S. BRITO

CNPJ: 37.577.847/0001-43

Endereço: RUA BELA VISTA N 08 CENTRO, DOM PEDRO – MA

E-mail: graficaimpacto6@gmail.com

(DDD) Telefone: 99-991614342

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Bloco De Requisição De Material Com 50 Fls, Em 2 Vias. 1ª Via Em Papel 18kg E 2ª Via Em Papel Rosa, F8.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
2	Bloco De Memorando Com 100 Fls, Papel 24kg, F 16.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	5	R\$ 12,48	R\$ 62,40
3	Bloco De Papel Timbrado Colorido, Papel 24kg, F9.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
4	Bloco De Resolução Colorido, Papel 24kg, F9.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	10	R\$ 24,54	R\$ 245,40
5	Capa De Processo, Papel Ap 180gr Branco F4. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
6	Capa De Processo, Em Cartolina Amarela 180gr, F4. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
7	Crachá/Credencial De Participação Em Eventos E Cursos, Medindo 10,87cm X 14,29cm, Em Papel Tipo Couchê Fosco. 180gr, Com Impressão Em Policromia. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
8	Pasta Personalizada Para Evento Em Papel Supremo 180gr, Com Bolsa Interna, Em Policromia, Tamanho F04. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
9	Bloco De Anotações P/ Eventos Com 50fls Papel 24kg, F16 Impressões 1 Cor. Obs Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLC	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50

W. P. S. BRITO – ME

CNPJ 37.557.847/0001-43 – INS. EST.: 12.649.845-8/

EMAIL: graficaimpacto6@gmail.com

END: Rua Bela Vista, nº08, CENTRO, DOM PEDRO-MA, CEP: 65.765-000

Tel. (99) 99161- 4342

GRÁFICA /// IMPACTO

02.1802.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. 19

RUBRICA 7

10	Convite Em Papel Tipo Opaline Alta Alvura, Branco, 180 Gramatura, Com Moldura Em Relevo A Seco, Brasão E Relevo Americano, Tamanho 21 Em X 15.5cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
11	Envelope Branco, Tamanho 11x23 Com Logomarca Padronizado Relevo A Seco, 120 Gramaturas, Tamanho, 25 X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
12	Envelope Branco, Tamanho 18x25 Com Logomarca Padronizado Relevo A Seco, 120 Gramaturas, Tamanho, 25 X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
13	Envelope Branco, Tamanho 24x34 Com Logomarca Padronizada Relevo A Seco. 120 Gramaturas, Tamanho. 25 Em X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
14	Cartão De Cumprimentos Em Papel Alta Alvura Branco, 180gr, Com Brasão Colorido, Tamanho 15 Em X 10,5cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
15	Cartão De Visitas Personalizados, Tamanho 21x15cm; Papel Pérsico Ou Golfrata Ou Couchê Fosco Ou Casca De Ovo. Gramatura 240 Gramatura, Policromia. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
16	Regime Interno Tamanho 21x31 C/ 48 Páginas Acabamento Canoa. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
17	Livro De Registro	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
18	Livro De Protocolo	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
19	Livro De Ata	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
20	FOLDER Tam. 31 X 22 Cm Impressão 4 X 4 Cores, Papel Couchê 170 G (5 Modelos) C/ Diagramação E Leyalt	Unid	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
21	Informativo Municipal Com 8 Pag. Tam. 21x30cm(Fechado), Papel Couchê, 150g, Impressão 4x4 Cor	UNID	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
22	Jornal Informativo F4 4pag 4x0 Cores Papel Couche 130g .	UNID	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
23	Panfleto Administrativo Papel Couche 130g Formato 8 Frente/ Verso .	UNID	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
24	Cartaz Ilustrativo F4 44x31cm papel couche 180g 4x0 cores .	UNID	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
25	carimbo simples 5x3 cm	UNID	20	R\$ 18,67	R\$ 373,40
26	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	UNID	20	R\$ 40,43	R\$ 808,60
27	Requerimento do Servidor frente/verso em papel off set 75g, imp. 4x1cor,F 21x31 cm, 100 folhas	UNID	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
Total					R\$ 31.812,55

W. P. S. BRITO - ME

CNPJ 37.557.847/0001-43 - INS. EST.: 12.649.845-8/

EMAIL: graficaimpacto6@gmail.com

END: Rua Bela Vista, nº08, CENTRO, DOM PEDRO-MA, CEP: 65.765-000

Tel. (99) 99161- 4342

GRÁFICA /// IMPACTO

02.1802.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 20

RUBRICA 7

Dom Pedro – MA, 08 de fevereiro de 2021



WILKER PEDRO SOUSA BRITO

CPF 947.557.013-68

RG 116584599-4

W. P. S. BRITO – ME

CNPJ 37.557.847/0001-43 – INS. EST.: 12.649.845-8/

EMAIL: graficaimpacto6@gmail.com

END: Rua Bela Vista, nº08, CENTRO, DOM PEDRO-MA, CEP: 65.765-000

Tel. (99) 99161- 4342

02.1502-05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 01

RUBRICA 7

COTAÇÃO

Codó-MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Proposta Válida por 60 dias

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Conforme solicitação, apresento-lhe a proposta orçamentária.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 50 FLS, EM 2 VIAS. 1ª VIA EM PAPEL 18KG E 2ª VIA EM PAPEL ROSA, F8.OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	BLOCO	5	R\$ 23,60	R\$ 118,00
2	BLOCO DE MEMORANDO COM 100 FLS, PAPEL 24KG, F 16.OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	BLOCO	5	R\$ 13,10	R\$ 65,50
3	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO, PAPEL 24KG, F9.OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	BLOCO	10	R\$ 17,75	R\$ 177,50
4	BLOCO DE RESOLUÇÃO COLORIDO, PAPEL 24KG, F9.OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	BLOCO	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
5	CAPA DE PROCESSO, PAPEL AP 180GR BRANCO F4. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
6	CAPA DE PROCESSO, EM CARTOLINA AMARELA 180GR, F4. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
7	CRACHÁ/CREDENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CURSOS, MEDINDO 10,87CM X 14,29CM, EM PAPEL TIPO COUCHÊ FOSCO. 180GR, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
8	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTO EM PAPEL SUPREMO 180GR, COM BOLSA INTERNA, EM POLICROMIA, TAMANHO F04. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES P/ EVENTOS COM 50FLS PAPEL 24KG, F16 IMPRESSÕES 1 COR. OBS UTILIZANDO-SE PAPEL	BLC	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00

	CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1				
10	CONVITE EM PAPEL TIPO OPALINE ALTA ALVURA, BRANCO, 180 GRAMATURA, COM MOLDURA EM RELEVO A SECO, BRASÃO E RELEVO AMERICANO, TAMANHO 21 EM X 15.5CM. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
11	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 11X23 COM LOGOMARCA PADRONIZADO RELEVO A SECO, 120 GRAMATURAS, TAMANHO, 25 X 18CM. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
12	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 18X25 COM LOGOMARCA PADRONIZADO RELEVO A SECO, 120 GRAMATURAS, TAMANHO, 25 X 18CM. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
13	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 24X34 COM LOGOMARCA PADRONIZADA RELEVO A SECO. 120 GRAMATURAS, TAMANHO. 25 EM X 18CM. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
14	CARTÃO DE CUMPRIMENTOS EM PAPEL ALTA ALVURA BRANCO, 180GR, COM BRASÃO COLORIDO, TAMANHO 15 EM X 10,5CM. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
15	CARTÃO DE VISITAS PERSONALIZADOS, TAMANHO 21X15CM; PAPEL PÉRSICO OU GOLFRATA OU COUCHÊ FOSCO OU CASCA DE OVO. GRAMATURA 240 GRAMATURA, POLICROMIA. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 1,51	R\$ 453,00
16	REGIME INTERNO TAMANHO 21X31 C/ 48 PÁGINAS ACABAMENTO CANOA. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 10,01	R\$ 3.003,00
17	LIVRO DE REGISTRO	UND	10	R\$ 24,73	R\$ 247,30
18	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	10	R\$ 23,65	R\$ 236,50
19	LIVRO DE ATA	UND	10	R\$ 22,58	R\$ 225,80
20	FOLDER TAM. 31 X 22 CM IMPRESSÃO 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 G (5 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LEYALT	Unid	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
21	INFORMATIVO MUNICIPAL COM 8 PAG. TAM. 21X30CM(FECHADO), PAPEL COUCHÊ, 150G, IMPRESSÃO 4X4 COR	UNID	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
22	JORNAL INFORMATIVO F4 4PAG 4X0 CORES PAPEL COUCHE 130G .	UNID	3.000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
23	PANFLETO ADMINISTRATIVO PAPEL COUCHE	UNID	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00

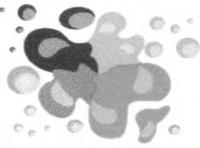
PROC. ADMINISTRATIVO
 23
 RUBRICA - 7

	130G FORMATO 8 FRENTE/ VERSO .				
24	CARTAZ ILUSTRATIVO F4 44X31CM PAPEL COUCHE 180G 4X0 CORES .	UNID	1000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
25	CARIMBO SIMPLES 5X3 CM	UNID	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
26	CARIMBO AUTOMATICO N° 30 4,7X1,8CM	UNID	20	R\$ 44,47	R\$ 889,40
27	REQUERIMENTO DO SERVIDOR FRENTE/VERSO EM PAPEL OFF SET 75G, IMP. 4X1COR,F 21X31 CM, 100 FOLHAS	UNID	100	R\$ 23,65	R\$ 2.365,00
Total					R\$ 35.114,90

Valor Global por extenso: TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUATORZE REAI E NOVENTA CENTAVOS



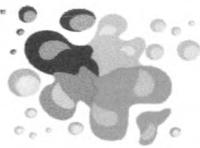
 Dário de Menezes Rodrigues
 Titular



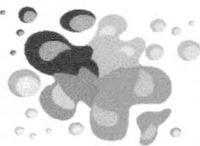
COTAÇÃO DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta, referente a solicitação feita pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 50 FLS, EM 2 VIAS. 1ª VIA EM PAPEL 18KG E 2ª VIA EM PAPEL ROSA, F8.OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	BLOCO	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
2	BLOCO DE MEMORANDO COM 100 FLS, PAPEL 24KG, F 16.OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	BLOCO	5	R\$ 13,10	R\$ 65,50
3	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO, PAPEL 24KG, F9.OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	BLOCO	10	R\$ 17,75	R\$ 177,50
4	BLOCO DE RESOLUÇÃO COLORIDO, PAPEL 24KG, F9.OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	BLOCO	10	R\$ 25,70	R\$ 257,00
5	CAPA DE PROCESSO, PAPEL AP 180GR BRANCO F4. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
6	CAPA DE PROCESSO, EM CARTOLINA AMARELA 180GR, F4. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
7	CRACHÁ/CREDENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CURSOS, MEDINDO 10,87CM X 14,29CM, EM PAPEL TIPO COUCHÊ FOSCO. 180GR, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
8	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTO EM PAPEL SUPREMO 180GR, COM BOLSA INTERNA, EM POLICROMIA, TAMANHO F04. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES P/ EVENTOS COM 50FLS PAPEL 24KG, F16 IMPRESSÕES 1 COR. OBS UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	BLC	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
10	CONVITE EM PAPEL TIPO OPALINE ALTA ALVURA, BRANCO, 180 GRAMATURA, COM MOLDURA EM RELEVO A SECO, BRASÃO E RELEVO AMERICANO, TAMANHO 21 EM X 15.5CM. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL	UND	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00



	CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1				
11	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 11X23 COM LOGOMARCA PADRONIZADO RELEVO A SECO, 120 GRAMATURAS, TAMANHO, 25 X 18CM. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
12	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 18X25 COM LOGOMARCA PADRONIZADO RELEVO A SECO, 120 GRAMATURAS, TAMANHO, 25 X 18CM. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
13	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 24X34 COM LOGOMARCA PADRONIZADA RELEVO A SECO. 120 GRAMATURAS, TAMANHO. 25 EM X 18CM. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
14	CARTÃO DE CUMPRIMENTOS EM PAPEL ALTA ALVURA BRANCO, 180GR, COM BRASÃO COLORIDO, TAMANHO 15 EM X 10,5CM. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
15	CARTÃO DE VISITAS PERSONALIZADOS, TAMANHO 21X15CM; PAPEL PÉRSICO OU GOLFRATA OU COUCHÊ FOSCO OU CASCA DE OVO. GRAMATURA 240 GRAMATURA, POLICROMIA. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
16	REGIME INTERNO TAMANHO 21X31 C/ 48 PÁGINAS ACABAMENTO CANOA. OBS: UTILIZANDO-SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V2-1	UND	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
17	LIVRO DE REGISTRO	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
18	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
19	LIVRO DE ATA	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
20	FOLDER TAM. 31 X 22 CM IMPRESSÃO 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 G (5 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LEYALT	Unid	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
21	INFORMATIVO MUNICIPAL COM 8 PAG. TAM. 21X30CM(FECHADO), PAPEL COUCHÊ, 150G, IMPRESSÃO 4X4 COR	UNID	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
22	JORNAL INFORMATIVO F4 4PAG 4X0 CORES PAPEL COUCHE 130G .	UNID	3.000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
23	PANFLETO ADMINISTRATIVO PAPEL COUCHE 130G FORMATO 8 FRENTE/ VERSO .	UNID	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
24	CARTAZ ILUSTRATIVO F4 44X31CM PAPEL COUCHE 180G 4X0 CORES .	UNID	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
25	CARIMBO SIMPLES 5X3 CM	UNID	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
26	CARIMBO AUTOMATICO Nº 30 4,7X1,8CM	UNID	20	R\$ 42,45	R\$ 849,00
27	REQUERIMENTO DO SERVIDOR FRENTE/VERSO EM PAPEL OFF SET 75G, IMP. 4X1COR,F 21X31 CM, 100 FOLHAS	UNID	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
Total					R\$ 33.173,00



02:1802-05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 26

RUBRICA 7

Pedreiras-MA, 08 de fevereiro de 2021.

M.B.DE SOUSA NETO
CNPJ 01.014.706/0001-75
Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF: 508.545.003-59



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 28
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

Memorando nº 013/2021

CAPINZAL DO NORTE - MA, 12 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor,
RIVANILSON RODRIGUES GALENO
1º Secretário da Câmara
Capinzal do Norte-MA

ASSUNTO: Informação sobre a Disponibilidade Orçamentária.

Prezado Sr.,

A despesa pretendida, contratação de pessoa jurídica para a o futuro e eventual fornecimento de materiais gráfico para atender as necessidades da Casa Legislativa, pode ser realizada na dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,

MANOEL BARBOSA
Setor de Contabilidade
CRC 6552 MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000

02.1802.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 182
 RUBRICA 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.577.847/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2020
NOME EMPRESARIAL W. P. S. BRITO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA IMPACTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 58.11-5-00 - Edição de livros 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BELA VISTA	NÚMERO 8	COMPLEMENTO *****
CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM PEDRO
UF MA	TELEFONE (99) 9161-4342/ (99) 9999-9999	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 11:36:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

02.1802.0562021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 183
RUBRICA [assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000116584599-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2017

NOME WILKER PEDRO SOUSA BRITO

FILIAÇÃO VICENTE BRITO E MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SOUSA

NATURALIDADE DOM PEDRO - MA DATA DE NASCIMENTO 29/06/1983

DOC ORIGINAL NASC. N.13585 FLS.128V LIV.45A

CNPJ 947557013-68

ASSINATURA DO DIRETOR *[assinatura]* UNICOM/COMCARTE

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1557913150



ASSINATURA DO TITULAR *Wilker Pedro Sousa Brito*



CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

[assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 194
RUBRICA 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **W. P. S. BRITO**
CNPJ: **37.577.847/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:30 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **92FB.3662.9162.B9F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7



02/02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 185
RUBRICA 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052413/21

Data da

04/02/2021 16:04:57

Inscrição Estadual: 126498458

CPF/CNPJ: 37577847000143

Razão Social: W P S BRITO

Endereço: RUA BELA VISTA, 8 CEP: 65765000

Telefone: (99)91614342

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2021 16:57:42



02-1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 186
RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008130/21

Data da

04/02/2021 16:05:23

Inscrição Estadual: 126498458

CPF/CNPJ: 37577847000143

Razão Social: W P S BRITO

Endereço: RUA BELA VISTA, 8 CEP: 65765000

Telefone: (99)91614342

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

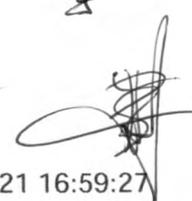
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.




Data Impressão: 26/02/2021 16:59:27

02.1802.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 187

RUBRICA 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada W. P. S. BRITO - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/04/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	001371	Inscrição Municipal:	001371
Contribuinte:	W. P. S. BRITO - ME	CPF/CNPJ:	37577847000143
Nome Fantasia:	GRÁFICA IMPACTO		
Endereço:	RUA JORGE FERNANDES, 130	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65765000
Cidade:	DOM PEDRO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	01/07/2020
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		

— Atividade(s) CNAE —

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
 Impressão de material para uso publicitário

CONFERE COM ORIGINAL
 7
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI

Emissão: 26/01/2021 10:11:42 Validade: 26/04/2021 Usuário: MARITANIA
 Número/Controle da Certidão: FBFA771DF0EE2266

SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO
 Secretária Municipal de Adm. e Finanças
 Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
 Secretária de Administração e Finanças
 Portaria Nº 004/2021

Maritânia Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
 Maritânia Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
 Portaria Nº 11/2021

7 7

02-1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130

RUBRICA 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro:	001371	Inscrição Municipal:	001371
Contribuinte:	W. P. S. BRITO - ME	CPF/CNPJ:	37577847000143
Nome Fantasia:	GRÁFICA IMPACTO		
Endereço:	RUA JORGE FERNANDES, 130	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65765000
Cidade:	DOM PEDRO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	01/07/2020
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		

— Atividade(s) CNAE —

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
 Impressão de material para uso publicitário

CONFERE COM ORIGINAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Emissão: 26/01/2021 10:11:42 Validade: 26/04/2021 Usuário: MARITANIA
 Número/Controle da Certidão: FBFA771DF0EE2266

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
 Secretária Municipal de Administração e Finanças
 Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
 Secretária de Administração e Finanças
 Portaria Nº 004/2021

Maritania Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
 Maritânia Gomes de Oliv.
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Port. Nº 22/2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 37.577.847/0001-43**Razão Social:** W P S BRITO**Endereço:** RUA JOSE FERNANDES 130 / CENTRO / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021**Certificação Número:** 2021022403220490843006

Informação obtida em 26/02/2021 17:09:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 190
RUBRICA 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. P. S. BRITO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.577.847/0001-43
Certidão nº: 7397034/2021
Expedição: 26/02/2021, às 17:08:08
Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W. P. S. BRITO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.577.847/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

7
B

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 191

RUBRICA 7

W. P. S. BRITO

CNPJ: 37.577.847/0001-43

NIRE: 21102324031

END: RUA BELA VISTA, 08 - CENTRO - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

23.012,43

23.012,43

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

DUPLICATAS A RECEBER

28.631,00

28.631,00

ESTOQUE

MERCADORIAS

86.328,48

86.328,48

PERMANENTE

INVESTIMENTOS

IMÓVEIS

118.000,00

INSTALAÇÕES

18.541,00

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

14.980,00

151.521,00

TOTAL DO ATIVO.....

289.492,91

PASSIVO

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES DIVERSOS

18.547,00

18.547,00

OBRIGAÇÕES A PAGAR

IMPOSTOS A PAGAR

9.373,12

9.373,12

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

120.000,00

120.000,00

LUCROS ACUMULADOS

141.572,79

141.572,79

TOTAL DO PASSIVO.....

289.492,91

Importa e presente Balanço Geral no valor de R\$ **289.492,91** (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), o qual reconhecemos a exatidão

WILKER PEDRO SOUSA BRITO

EMPRESARIO

CPF 947.557.013-68

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CONTADOR

CRC MA 7944/O-7

W. P. S. BRITO
CNPJ: 37.577.847/0001-43
NIRE: 21102324031
END: RUA BELA VISTA, 08 - CENTRO - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO - DRE

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS		1.127.512,91
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA		
IMPOSTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	30.104,60	
IMPOSTOS FEDERAIS	85.014,49	115.119,09
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
VENDAS LIQUIDAS		1.012.393,82
CUSTOS DAS MERCAORIAS		
ESTOQUE INICIAL	0,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS	870.220,00	
ESTOQUE FINAL	86.328,48	783.891,52
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
LUCRO BRUTO		228.502,30
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DE PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	42.569,00	
13º SALÁRIO	3.547,42	
PRÓ-LABORE	12.540,00	58.656,42
DESPESAS COM TERCEIROS		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.691,27	
TELEFONE	4.284,55	
ÁGUA E LUZ	14.883,17	20.858,99
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	3.724,79	
FGTS	3.689,31	7.414,10
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO		
LUCRO LÍQUIDO		141.572,79

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 141.572,79 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

WILKER PEDRO SOUSA BRITO
EMPRESARIO
CPF 947.557.013-68

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CRC MA 7944/O-7

W. P. S. BRITO
CNPJ: 37.577.847/0001-43
NIRE: 21102324031
END: RUA BELA VISTA, 08 - CENTRO - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

CÁLCULO DOS INDICES DE LIQUIDEZ E DE SOLVÊNCIA

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = 4,94$$

137.971,91 = 4,94
27.920,12

2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ≥ 1,00

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = 10,36$$

289.492,91 = 10,36
27.920,12

3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,24$$

23.012,43 = 1,24
18.547,00

WILKER PEDRO SOUSA BRITO
EMPRESARIO
CPF 947.557.013-68

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CRC MA 7944/O-7

[Handwritten signatures]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. P. S. BRITO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
94755701368	WILKER PEDRO SOUSA BRITO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 12:27 SOB Nº 20210273020.
PROTOCOLO: 210273020 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101249916. CNPJ DA SEDE: 37577847000143.
NIRE: 21102324031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
W. P. S. BRITO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

02.1802.05/2021
Página 1 de 3

ALTERAÇÃO SOCIAL Nº 02 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
W. P. S. BRITO

FLS 195
RUBRICA 7

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

WILKER PEDRO SOUSA BRITO, brasileiro, solteiro, natural de Dom Pedro/MA, nascido em 29/06/1993, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 0001165845994, expedida pela SESP/MA, em 12/08/2017, inscrito no CPF sob o n.º 947.557.013-68, residente e domiciliado na Rua Jorge Fernandes, s/n, Centro, em Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000, titular da **W. P. S. BRITO**, com sede na Rua Jorge Fernandes, 130, Centro, Dom Pedro/Ma, Cep: 65.765-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21102324031 e arquivada em 01/07/2020 inscrita no CNPJ sob o n.º 37.577.847/0001-43, resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:

O capital social é elevado de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) para R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais), sendo R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) totalmente integralizado e R\$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, este subscrito e integralizado proporcionalmente pelo titular.

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A empresa que vinha exercendo seus negócios no endereço na Rua Jorge Fernandes, 130, Centro, Dom Pedro/Ma, Cep: 65.765-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: na Rua Bela Vista, 8, Centro, Dom Pedro/Ma, Cep: 65.765-000.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES:

A empresa que tem por objeto social a exploração do ramo:

Impressão de material para outros usos;
Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
Impressão de material para uso publicitário;
Serviços de pré-impressão;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

Impressão de material para outros usos;
Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;




ALTERAÇÃO SOCIAL Nº 02 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
W. P. S. BRITO

02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO de 3
FLS 196
RUBRICA 7

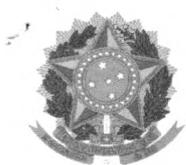
Impressão de material para uso publicitário;
Serviços de pré-impressão;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
Edição de livros.

E, por estar assim ajustado, o titular assina o presente Instrumento de alteração de empresa em 01 (uma) via de igual teor.

Dom Pedro - MA, 17 de Fevereiro de 2021

Wilker Pedro Sousa Brito
Empresária





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. P. S. BRITO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
94755701368	WILKER PEDRO SOUSA BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 08:40 SOB Nº 20210266660.
PROTOCOLO: 210266660 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101235567. CNPJ DA SEDE: 37577847000143.
NIRE: 21102324031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
W. P. S. BRITO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 11 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 001, referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma W. P. S. BRITO, estabelecida na Rua Jorge Fernandes, nº 130, bairro Centro, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 37.577.847/0001-43 e registrada na JUCEMA sob o nº 21102324031, arquivada em 01/07/2020.

Dom Pedro - MA 1 de Julho de 2020

WILKER PEDRO SOUSA BRITO
EMPRESÁRIO
CPF 947.557.013-68

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CRC 7944/O-7



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. P. S. BRITO - CNPJ: 37.577.847/0001-43
 Período: 01/07/2020 a 31/12/2020

02.1802.05/2020 Página 2 de 12
Folha: 02 de 11
PROC. ADMINISTRATIVO
 VAGTON
FLS Folhas Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	RUBRICA	Debito	Credito
15/07/2020	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1839		300,00	
15/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1839			300,00
15/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Rec.receita de serviços nf	0001	001	1840		21.500,00	
15/07/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Rec.receita de serviços nf	0001	001	1840			21.500,00
20/07/2020	3.01.01.01.03.0007	- Simples Pg.simples ref.	0001	001	1841		523,35	
20/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.simples ref.	0001	001	1841			523,35
20/07/2020	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos Rec.venda à vista nf	0001	001	1842		8.697,00	
20/07/2020	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	0001	001	1842			8.697,00
22/07/2020	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota Vr.ICMS diferencial de aliquota	0001	001	1772		21,00	
22/07/2020	2.01.01.03.03.0001	- ICMS a Recolher Vr.ICMS diferencial de aliquota	0001	001	1772			21,00
22/07/2020	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1843		45,00	
22/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1843			45,00
22/07/2020	3.01.01.07.01.0050	- Telefones Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1844		35,10	
22/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1844			35,10
27/07/2020	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos Vr.vendas ref.	0001	001	1773		17.470,36	
27/07/2020	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Vr.vendas ref.	0001	001	1773			17.470,36
29/07/2020	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Pg.duplicata no.	0001	001	1774		14.560,00	
29/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.duplicata no.	0001	001	1774			14.560,00
29/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Vr.Saque n/data	0001	001	1775		456,00	
29/07/2020	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos Vr.Saque n/data	0001	001	1775			456,00
Totais do mês de Julho:							63.607,81	63.607,81
01/08/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Vr.Saque n/data	0001	001	1751		2.300,00	
01/08/2020	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos Vr.Saque n/data	0001	001	1751			2.300,00
03/08/2020	3.01.01.01.03.0005	- ISS Pg.ISS ref.	0001	001	1752		144,00	
03/08/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.ISS ref.	0001	001	1752			144,00
05/08/2020	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores Pg.pró-labore ref.	0001	001	1753		1.045,00	
05/08/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.pró-labore ref.	0001	001	1753			1.045,00
05/08/2020	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						

[Handwritten signatures and marks]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. P. S. BRITO - CNPJ: 37.577.847/0001-43
 Período: 01/07/2020 a 31/12/2020

02-1802.05/2021
 Página 3 de 12
 Folha: 03 de 11

PROC. ADMINISTRATIVO
 VAGTON

FLS 200
 Folhas Contábil 6.170.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	RUBRICA	
						Debito	Crédito
		Pg.funcionários ref.	0001	001	1754	1.045,00	
05/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	1754		1.045,00
05/08/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Pg.FGTS ref.	0001	001	1755	83,60	
05/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref.	0001	001	1755		83,60
05/08/2020	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1756	114,95	
05/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1756		114,95
08/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.duplicata no.	0001	001	1757	3.540,00	
08/08/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Rec.duplicata no.	0001	001	1757		3.540,00
10/08/2020	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		Pg.ISS ref.	0001	001	1758	84,10	
10/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ISS ref.	0001	001	1758		84,10
12/08/2020	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1759	125,00	
12/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1759		125,00
12/08/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1760	434,10	
12/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1760		434,10
15/08/2020	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vr.vendas ref.	0001	001	1761	7.330,00	
15/08/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Vr.vendas ref.	0001	001	1761		7.330,00
22/08/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	1762	523,35	
22/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	1762		523,35
22/08/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1763	18.440,00	
22/08/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1763		18.440,00
31/08/2020	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1764	300,00	
31/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1764		300,00
Totais do mês de Agosto:						35.509,10	35.509,10
01/09/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pg.duplicata no.	0001	001	1765	12.654,00	
01/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.duplicata no.	0001	001	1765		12.654,00
03/09/2020	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2170	1.045,00	
03/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	2170		1.045,00
04/09/2020	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref.	0001	001	2167	198,55	

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. P. S. BRITO - CNPJ: 37.577.847/0001-43
 Período: 01/07/2020 a 31/12/2020

02-1802-05/2021
 Página 4 de 12
 Folha 04 de 11
PROC. ADMINISTRATIVO
 VAGTON
 FLS 201
 Folhas Contábil 6.470.0
RUBRICA

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2167		198,55
04/09/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref.	0001	001	2168	83,60	
04/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref.	0001	001	2168		83,60
04/09/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref.	0001	001	2169	1.045,00	
04/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref.	0001	001	2169		1.045,00
12/09/2020	3.01.01.01.03.0005 - ISS	Pg.ISS ref.	0001	001	1770	220,00	
12/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ISS ref.	0001	001	1770		220,00
12/09/2020	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.venda à vista nf	0001	001	1771	10.258,00	
12/09/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	1771		10.258,00
20/09/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	1776	335,89	
20/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	1776		335,89
20/09/2020	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1777	36,00	
20/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1777		36,00
20/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Saque n/data	0001	001	1778	2.300,00	
20/09/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.Saque n/data	0001	001	1778		2.300,00
23/09/2020	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1779	150,00	
23/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1779		150,00
29/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.duplicata no.	0001	001	1780	2.100,00	
29/09/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec.duplicata no.	0001	001	1780		2.100,00
30/09/2020	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	1781	11.539,67	
30/09/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	1781		11.539,67
Totais do mês de Setembro:						41.965,71	41.965,71
03/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1782	1.100,00	
03/10/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1782		1.100,00
05/10/2020	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	1783	1.045,00	
05/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	1783		1.045,00
05/10/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref.	0001	001	1784	1.045,00	
05/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. P. S. BRITO - CNPJ: 37.577.847/0001-43
 Período: 01/07/2020 a 31/12/2020

02.180205/2021
 Página 5 de 12
 Folha: 05 de 11
PROC. ADMINISTRATIVO
 VAGTON
 FLS _____
 Folhas Contábil 6.170.0
RUBRICA

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.funcionários ref.	0001	001	1784		1.045,00
07/10/2020	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref.	0001	001	1785	198,55	
07/10/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref.	0001	001	1785		198,55
07/10/2020	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	1786	83,60	
07/10/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	1786		83,60
10/10/2020	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		Pg.ISS ref.	0001	001	1787	125,00	
10/10/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ISS ref.	0001	001	1787		125,00
14/10/2020	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1788	11.225,00	
14/10/2020	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1788		11.225,00
20/10/2020	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	1789	490,53	
20/10/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	1789		490,53
20/10/2020	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	1790	12.406,94	
20/10/2020	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	1790		12.406,94
21/10/2020	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1791	141,00	
21/10/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1791		141,00
21/10/2020	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1792	436,00	
21/10/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1792		436,00
27/10/2020	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1793	15.335,00	
27/10/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1793		15.335,00
31/10/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.Saque n/data	0001	001	1794	300,00	
31/10/2020	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.Saque n/data	0001	001	1794		300,00
31/10/2020	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.depósito n/data	0001	001	1795	2.300,00	
31/10/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.depósito n/data	0001	001	1795		2.300,00
Totais do mês de Outubro:						46.231,62	46.231,62
01/11/2020	1.01.05.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Vr.depósito n/data	0001	001	1796	352,00	
01/11/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.depósito n/data	0001	001	1796		352,00
05/11/2020	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	1726	1.045,00	
05/11/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	1726		1.045,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. P. S. BRITO - CNPJ: 37.577.847/0001-43
 Período: 01/07/2020 a 31/12/2020

02.1802.05/2021
 Página 6 de 12
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11
 FLS 203 VAGTON
 Rubrica Contábil 6.170.0
RUBRICA

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/11/2020	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	1727	1.045,00	
05/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	1727		1.045,00
06/11/2020	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2165	198,55	
06/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.INSS ref.	0001	001	2165		198,55
06/11/2020	3.01.01.07.01.0013	FGTS					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2166	83,60	
06/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.FGTS ref.	0001	001	2166		83,60
10/11/2020	3.01.01.01.03.0005	ISS					
		Pg.ISS ref.	0001	001	1730	140,00	
10/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.ISS ref.	0001	001	1730		140,00
10/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr.depósito n/data	0001	001	1731	3.300,00	
10/11/2020	1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos					
		Vr.depósito n/data	0001	001	1731		3.300,00
14/11/2020	3.01.01.07.01.0050	Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1732	135,00	
14/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1732		135,00
14/11/2020	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1733	436,00	
14/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1733		436,00
18/11/2020	3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	1734	20,00	
18/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.material de expediente	0001	001	1734		20,00
21/11/2020	3.01.01.01.03.0007	Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	1735	495,44	
21/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	1735		495,44
25/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr.Saque n/data	0001	001	1736	600,00	
25/11/2020	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos					
		Vr.Saque n/data	0001	001	1736		600,00
30/11/2020	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	1737	24.028,78	
30/11/2020	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	1737		24.028,78
30/11/2020	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1738	330,00	
30/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1738		330,00
Totais do mês de Novembro:						32.209,37	32.209,37
01/12/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	1739	1.420,00	
01/12/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	1739		1.420,00
05/12/2020	3.01.01.07.01.0055	Pró-labores					

[Handwritten signatures]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: W. P. S. BRITO - CNPJ: 37.577.847/0001-43
 Período: 01/07/2020 a 31/12/2020

02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO 7 de 12
 FLS 204 Folha.: 07 de 11
 RUBRICA Fortes Contábil 6.170.0 VAGTON

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	1740	1.045,00	
05/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	1740		1.045,00
05/12/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	1741	4.180,00	
05/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	1741		4.180,00
07/12/2020	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1742	198,55	
07/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1742		198,55
07/12/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Pg.FGTS ref.	0001	001	1743	83,60	
07/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref.	0001	001	1743		83,60
12/12/2020	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		Pg.ISS ref.	0001	001	1744	330,00	
12/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ISS ref.	0001	001	1744		330,00
15/12/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1745	770,40	
15/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1745		770,40
15/12/2020	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1746	145,00	
15/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1746		145,00
16/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1859	14.563,00	
16/12/2020	3.01.01.01.01.0004 - Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1859		14.563,00
20/12/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	1747	480,58	
20/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	1747		480,58
23/12/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1748	14.500,00	
23/12/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	1748		14.500,00
30/12/2020	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vr.vendas ref.	0001	001	1749	11.931,66	
30/12/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Vr.vendas ref.	0001	001	1749		11.931,66
30/12/2020	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vr.depósito n/data	0001	001	1750	2.300,00	
30/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.depósito n/data	0001	001	1750		2.300,00
30/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2164	22.147,00	
30/12/2020	3.01.01.01.01.0004 - Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2164		22.147,00
Totais do mês de Dezembro:						74.094,79	74.094,79

  Fim

02-1802.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO de 12

FLS 205 Folha.: 08 de 11

RUBRICA 

W. P. S. BRITO

CNPJ: 37.577.847/0001-43

NIRE: 21102324031

END: RUA BELA VISTA, 08 - CENTRO - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

23.012,43

23.012,43

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

DUPLICATAS A RECEBER

28.631,00

28.631,00

ESTOQUE

MERCADORIAS

86.328,48

86.328,48

PERMANENTE

INVESTIMENTOS

IMÓVEIS

118.000,00

INSTALAÇÕES

18.541,00

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

14.980,00

151.521,00

TOTAL DO ATIVO.....

289.492,91

PASSIVO

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES DIVERSOS

18.547,00

18.547,00

OBRIGAÇÕES A PAGAR

IMPOSTOS A PAGAR

9.373,12

9.373,12

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

120.000,00

120.000,00

LUCROS ACUMULADOS

141.572,79

141.572,79

TOTAL DO PASSIVO.....

289.492,91

Importa e presente Balanço Geral no valor de R\$ **289.492,91** (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), o qual reconhecemos a exatidão

WILKER PEDRO SOUSA BRITO

EMPRESARIO

CPF 947.557.013-68

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CONTADOR

CRC MA 7944/O-7



W. P. S. BRITO
CNPJ: 37.577.847/0001-43
NIRE: 21102324031
END: RUA BELA VISTA, 08 - CENTRO - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO - DRE

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

VENDAS DE MERCADORIAS 1.127.512,91

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA

IMPOSTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS 30.104,60
IMPOSTOS FEDERAIS 85.014,49 115.119,09

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

VENDAS LÍQUIDAS 1.012.393,82

CUSTOS DAS MERCAORIAS

ESTOQUE INICIAL 0,00
COMPRAS DE MERCADORIAS 870.220,00
ESTOQUE FINAL 86.328,48 783.891,52

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

LUCRO BRUTO 228.502,30

DESPESAS OPERACIONAIS

86.929,51

DESPESAS DE PESSOAL

SALÁRIOS E ORDENADOS 42.569,00
13º SALÁRIO 3.547,42
PRÓ-LABORE 12.540,00 58.656,42

DESPESAS COM TERCEIROS

MATERIAL DE EXPEDIENTE 1.691,27
TELEFONE 4.284,55
ÁGUA E LUZ 14.883,17 20.858,99

ENCARGOS SOCIAIS

INSS 3.724,79
FGTS 3.689,31 7.414,10

RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO

LUCRO LÍQUIDO 141.572,79

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 141.572,79 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

WILKER PEDRO SOUSA BRITO
EMPRESARIO
CPF 947.557.013-68

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CRC MA 7944/O-7

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 207

RUBRICA 

W. P. S. BRITO
CNPJ: 37.577.847/0001-43
NIRE: 21102324031
END: RUA BELA VISTA, 08 - CENTRO - DOM PEDRO(MA), CEP: 65.765-000

CÁLCULO DOS INDICES DE LIQUIDEZ E DE SOLVÊNCIA

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

137.971,91 = 4,94
27.920,12

2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ≥ 1,00

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

289.492,91 = 10,36
27.920,12

3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

23.012,43 = 1,24
18.547,00

WILKER PEDRO SOUSA BRITO
EMPRESARIO
CPF 947.557.013-68

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CRC MA 7944/O-7



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 11 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 001, referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma W. P. S. BRITO, estabelecida na Rua Jorge Fernandes, nº 130, bairro Centro, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 37.577.847/0001-43 e registrada na JUCEMA sob o nº 21102324031, arquivada em 01/07/2020.

Dom Pedro - Ma 31 de Dezembro de 2020

WILKER PEDRO SOUSA BRITO
EMPRESÁRIO
CPF 947.557.013-68

FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CRC 7944/O-7





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. P. S. BRITO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
94755701368	WILKER PEDRO SOUSA BRITO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/02/2021 11:53:57 SOB Nº
20210272970.
PROTOCOLO: 210272970 DE 22/02/2021. NIRE: 21102324031.
W. P. S. BRITO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/02/2021



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
REGISTRO..... : MA-007944/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 772.129.163-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/01/2021 as 11:38:06.
Válido até: 31/03/2021.
Código de Controle: 3709.1378.3992.7567.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12101286595 em 25/02/2021, protocolo 210272970. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W. P. S. BRITO
Número de Registro:	21102324031
CNPJ:	37577847000143
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/07/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA	MA7944
94755701368	WILKER PEDRO SOUSA BRITO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/02/2021 11:54:01 SOB Nº 20210272970.
PROTÓCOLO: 210272970 DE 22/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101286595. NIRE: 21102324031.
W. P. S. BRITO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/02/2021



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos e Sistemas informatizados, dos feitos referentes à Vara Única desta Comarca de Dom Pedro/MA, nos últimos 10 (dez) anos, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **W. P. S. BRITO – ME (GRÁFICA IMPACTO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 37.577.847/0001-43**, localizada na Rua Jorge Fernandes, 130, Centro, na cidade de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro/MA. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Dom Pedro/MA. Eu, Wendson Barbosa da Silva, Técnico Judiciário mat.179267, consultei e digitei. E eu, **Josemar Rafael Cunha Filho**, Secretário Judicial, conferi e assino.

Dom Pedro/MA, 29 de janeiro de 2021.



Josemar Rafael Cunha Filho
Secretário Judicial
Matricula-192385

CONFERE COM ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CP

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Valida por 60 dias, conforme Art.198 do Código de Normas CGJ/MA.

Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.

Rua Engenheiro Rui Mesquita, s/n, Centro
Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000
(99) 3662-1457. e-mail: vara1_dp@dped@tjma.jus.br



A.R.C. GONZAGA
CNPJ: 07.766.993/0001-56 - Insc. Est. 12.225.910-6
Rua Duque de Caxias N°366, Centro, Dom Pedro-MA, CEP: 65.765-000
Fone:(99)3662-1783 | (99)99143-5405
Email: montepara@hotmail.com

02-1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
ELS. 213
BUBRICA 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa W. P. S. BRITO - ME (CNPJ N.º 37.577.847/0001-43), situada na RUA BELA VISTA, N° 08, CENTRO, DOM PEDRO – MA, nesta cidade, forneceu materiais gráficos para diversas finalidades.

O fornecimento dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional e de qualidade, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Dom Pedro-MA, 04 de fevereiro de 2021

A. R. C. GONZAGA - ME
CNPJ: 07.766.993/0001-56
Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
CPF: 023.623.073-52
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 214
RUBRICA 7

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 001371	Nº da Inscrição 001371	Nº do Alvará 72/2021	Validade 31/12/2021
--------------------------	---------------------------	-------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: **W. P. S. BRITO - ME**
CPF/CNPJ: **37577847000143**
RG/Insc
Nome Fant.: **GRÁFICA IMPACTO**

Endereço
Logradouro: **JORGE FERNANDES** Número: **130**
Complemento: CEP: **65765000**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **DOM PEDRO** Estado: **MA**

Atividade Principal
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:30:00 Até: 17:30:00	Das: 07:30:00 Até: 14:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

CONFERE COM ORIGINAL
7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Código

Data de Abertura: **01/07/2020**
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

ORGÃO EXPEDIDOR _____ Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
Maritânia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária
Port. Nº 11/2021

(Handwritten signatures and initials)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

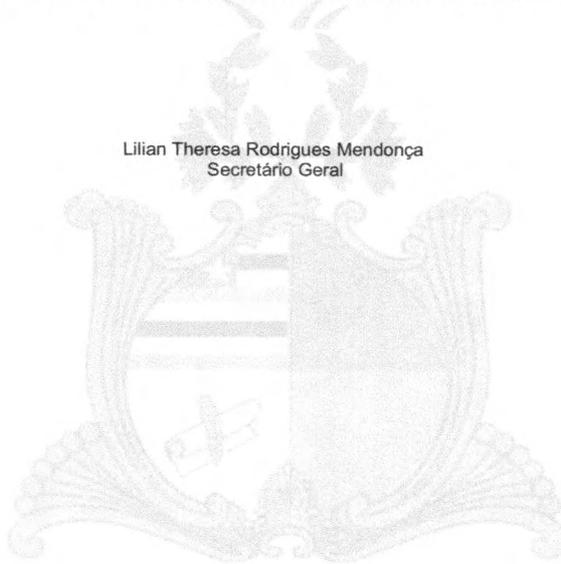
Nome Empresarial: W. P. S. BRITO			Protocolo: MAC2101027954
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102324031	CNPJ 37.577.847/0001-43	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/07/2020	Início de Atividade 01/07/2020
Endereço Completo Rua MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 64, ANEXO A, CENTRO-Dom Pedro/MA- CEP65765-000			
Objeto IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 01/07/2020	Número 20200465244	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: WILKER PEDRO SOUSA BRITO		CPF: 947.557.013-68	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 0001165845994		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2021, às 10:58:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KEHM3AH.



MAC2101027954

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one below it.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que W. P. S. BRITO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101027940
NIRE 21102324031 CNPJ 37.577.847/0001-43		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo MAGALHAES DE ALMEIDA, Nº 64, ANEXO A, CENTRO - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
080	21102324031	01/07/2020	INSCRIÇÃO
080	20200465244	01/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2021, às 11:01:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GGAMNGL5.



MAC2101027940

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the text "1 de 1".

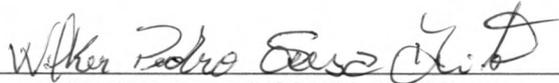
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1802.05/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA: 12/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERÊNCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

W. P. S. BRITO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.577.847/0001-43, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Wilker Pedro Sousa Brito, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 116584599-4 e do CPF nº 947.557.013-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Dom Pedro – MA, 12 de março de 2021.



WILKER PEDRO SOUSA BRITO
CPF 947.557.013-68
RG 116584599-4

W. P. S. BRITO – ME
CNPJ 37.557.847/0001-43 – INS. EST.: 12.649.845-8/
EMAIL: graficaimpacto6@gmail.com
END: Rua Bela Vista, nº08, CENTRO, DOM PEDRO-MA, CEP: 65.765-000
Tel. (99) 99161- 4342





02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 234
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021** para a contratação de pessoa jurídica para a o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Casa Legislativa, a Empresa **W. P. S. BRITO - ME (CNPJ N.º 37.577.847/0001-43)**, situada na **RUA BELA VISTA, N° 08, CENTRO, DOM PEDRO - MA.**

CAPINZAL DO NORTE - MA em 24 de março de 2021.

Francisco Kleuton Lucas Mororó
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000

02.1802.05/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FIS 239

RUBRICA



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

Ano IV, Edição 014. Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 25 de Março de 2021. 01 Página.

1

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÕES.....01

HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 para a contratação de pessoa jurídica para a o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Legislativa, a Empresa A ROBERVAL R DOS SANTOS - ME (CNPJ N.º 22.294.315/0001-21), situada na RUA CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA.

CAPINZAL DO NORTE - MA em 24 de março de 2021.

FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 para a contratação de pessoa jurídica para a o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Casa Legislativa, a Empresa W. P. S. BRITO - ME (CNPJ N.º 37.577.847/0001-43), situada na RUA BELA VISTA, Nº 08, CENTRO, DOM PEDRO – MA.

CAPINZAL DO NORTE - MA em 24 de março de 2021.

FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vereadores. Rua Lindolfo Flório s/n - Vista Alegre - Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



02-180205/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 230
RUBRICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ – 01.651.692/0001-09**

P O D E R L E G I S L A T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ – 01.651.692/0001-09**

P O D E R L E G I S L A T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 103
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.1802.05/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXX

Tipo: MENOR PREÇO ITEM

DATA: A ser definida

HORÁRIO: a ser definido

Prezados,

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, que veio a esta Assessoria Jurídica para fins de análise da minuta do seu Edital e anexos, consoante determina o parágrafo-único do art. 38 da Lei n°. 8.666/93, que prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Câmara, senão vejamos:

“Art. 38 (...)

Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deve ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da administração.”

Senhor Presidente da CPL, o Estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações, bem como verificar se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise do referido PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei Federal n° 09.520/02, Lei Complementar n° 123/2016, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, quanto aos requisitos que devem constar do Edital, modalidade e o tipo de licitação estão adequados, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o parecer.

Capinzal do Norte - MA, 22 de fevereiro de 2021.

Ángelo Augusto Soares Barbosa
ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA
Assessor Jurídico
OAB/PI: 15820

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 255
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

Processo Administrativo nº 02.1802.05/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
N° 01.2603.13.052021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A
EMPRESA W. P. S. BRITO - ME, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000-**CAPINZAL DO NORTE- MA**, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr. **FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ**, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **W. P. S. BRITO - ME (CNPJ N.º 37.577.847/0001-43)**, situada na **RUA BELA VISTA, N° 08, CENTRO, DOM PEDRO - MA** neste ato representado pelo Wilker Pedro Sousa Brito, portador do CPF: 947.557.013-68 e RG: 0001165845994 SESPMA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **02.1802.05/2021**, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.2603.13.052021**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste é a o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 256
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 12.233,80 (Doze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Bloco De Requisição De Material Com 50 Fls, Em 2 Vias. 1ª Via Em Papel 18kg E 2ª Via Em Papel Rosa, F8.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
2	Bloco De Memorando Com 100 Fls, Papel 24kg, F 16.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3	Bloco De Papel Timbrado Colorido, Papel 24kg, F9.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
4	Bloco De Resolução Colorido, Papel 24kg, F9.Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLOCO	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
5	Capa De Processo, Papel Ap 18ogr Branco F4. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
6	Capa De Processo, Em Cartolina Amarela 18ogr, F4. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	40	R\$ 0,65	R\$ 26,00
7	Crachá/Credencial De Participação Em Eventos E Cursos, Medindo 10,87cm X 14,29cm, Em Papel Tipo Couchê Fosco. 18ogr, Com Impressão Em Policromia. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
8	Pasta Personalizada Para Evento Em Papel Supremo 18ogr, Com Bolsa Interna, Em Policromia, Tamanho FO4. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
9	Bloco De Anotações P/ Eventos Com 50fls Papel 24kg, F16 Impressões 1 Cor. Obs Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	BLC	4	R\$ 4,80	R\$ 19,20
10	Convite Em Papel Tipo Opaline Alta Alvura, Branco, 180 Gramatura, Com Moldura Em Relevô	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 257
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

	A Seco, Brasão E Relevô Americano, Tamanho 21 Em X 15.5cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1				
11	Envelope Branco, Tamanho 11x23 Com Logomarca Padronizado Relevô A Seco, 120 Gramaturas, Tamanho, 25 X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	80	R\$ 1,40	R\$ 112,00
12	Envelope Branco, Tamanho 18x25 Com Logomarca Padronizado Relevô A Seco, 120 Gramaturas, Tamanho, 25 X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
13	Envelope Branco, Tamanho 24x34 Com Logomarca Padronizada Relevô A Seco. 120 Gramaturas, Tamanho. 25 Em X 18cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	40	R\$ 2,48	R\$ 99,20
14	Cartão De Cumprimentos Em Papel Alta Alvura Branco, 18ogr, Com Brasão Colorido, Tamanho 15 Em X 10,5cm. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00
15	Cartão De Visitas Personalizados, Tamanho 21x15cm; Papel Pérsico Ou Golfrata Ou Couchê Fosco Ou Casca De Ovo. Gramatura 240 Gramatura, Policromia. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80
16	Regime Interno Tamanho 21x31 C/ 48 Páginas Acabamento Canoã. Obs: Utilizando-Se Papel Certificado Fsc De Acordo Com A Norma Fsc - Std - 40.004 V2-1	UND	120	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60
17	Livro De Registro	UND	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
18	Livro De Protocolo	UND	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
19	Livro De Ata	UND	4	R\$ 21,50	R\$ 86,00
20	FOLDER tam. 31 x 22 cm impressão 4 x 4 cores, papel couchê 170 g (5 modelos) c/ diagramação e leyalt	Unid	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
21	Informativo municipal com 8 pag. Tam. 21x30cm(fechado), papel couchê, 150g, impressão 4x4 cor	UNID	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
22	Jornal Informativo F4 4pag 4x0 cores papel couche 130g .	UNID	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
23	Panfletô Administrativo papel couche 130g	UNID	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 251
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

	formato 8 frente/ verso .				
24	Cartaz Ilustrativo F4 44x31cm papel couche 180g 4x0 cores .	UNID	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
25	carimbo simples 5x3 cm	UNID	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
26	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	UNID	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
27	Requerimento do Servidor frente/verso em papel off set 75g, imp. 4x1cor,F 21x31 cm, 100 folhas	UNID	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
Total					R\$ 12.233,80

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 269
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02-1802.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 260
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18 02-05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 261
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18 02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 263
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, acompanhada das respectivas notas fiscais, após a solicitação da Câmara Municipal.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 264
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Câmara Municipal, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000





02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 265
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA,
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS
ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 266
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 267
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

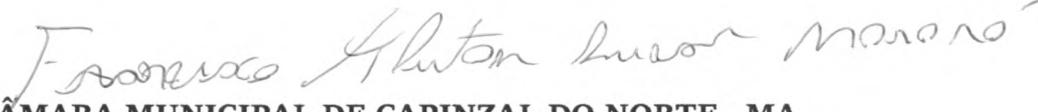
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de CAPINZAL DO NORTE-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Capinzal do Norte- MA, em 26 de março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 268
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

W. P. S. Brito - ME

W. P. S. BRITO - ME

CNPJ: 37.577.847/0001-43

Representante: Wilker Pedro Sousa Brito,

CPF: 947.557.013-68 e RG: 0001165845994 SESPMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Juciana dos Santos

CPF 324 305 149 11

Romualdo de Sousa Silva

CPF 038 021 563 - 23

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000

[assinatura]



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

Ano IV, Edição 009. Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021. 01 Página.

1

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....01

AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL

A Casa Legislativa de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital, conforme os objetos a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2021 – Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1802.001/2021. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11 de março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2021– Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1802.002/2021. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DE ABERTURA: às 11:00 horas do dia 11 de março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2021– Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1802.003/2021. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis (Gasolina) para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 11 de março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2021– Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1802.004/2021. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Legislativa, às 09:00 horas do dia 12 de março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2021– Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1802.004/2021. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráfico para atender as necessidades da Casa Legislativa, às 11:00 horas do dia 12 de março de 2021.

DEMAIS INFORMAÇÕES: A sessão pública de julgamento

será realizada nas dependências da Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Edital e seus anexos esta disponível no Portal da Transparência da Casa no endereço eletrônico: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: camaracapinzal@outlook.com. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. Capinzal do Norte (MA), 25 de fevereiro de 2021. Iago Barrozo Coelho – Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo

Sampaio Corrêa anuncia mais um atacante de olho em calendário extenso

Diretoria do Tricolor anunciou a chegada de Jajá, de 22 anos, que vem por empréstimo e pode reforçar a equipe já na estreia na Copa do Nordeste

Pelo fato de o Sampaio Corrêa estar disputando simultaneamente o Campeonato Maranhense e a Copa do Nordeste, o presidente Sérgio Frota anunciou mais um reforço para o ataque. A mais nova aquisição da Bolívia Querida é o atacante Jandir Breno Souza Silva, conhecido como Jajá, de 22 anos, que vem por empréstimo do Boavista (RJ).

Após confirmar a contratação, Sérgio Frota afirmou que o jogador já estará à disposição para a partida contra o Sport, na Ilha do Retiro, pela primeira rodada da primeira fase da Copa do Nordeste.

"Um jogador que estava sendo disputado por outras três equipes, mas conseguimos trazê-lo e tenho certeza que fará um bom papel vestindo a camisa do Sampaio. Vamos regularizá-lo para ficar à disposição já para a nossa estreia na Copa do Nordeste", disse.

Além do Boavista, o novo atacante acumula passagens pelas equipes do XV de Piracicaba, Craciúma e Aparecida (GO). Já passou por todos os exames e iniciou os treinamentos ao lado dos demais companheiros no CT José Carlos Macieira.

Depois de vencer seus dois primeiros jogos pelo Campeonato Ma-

ranhense 2021, com goleadas por 4 x 0, o Sampaio Corrêa muda a chave e agora vai se preparar para estreiar na Copa do Nordeste 2021. O primeiro desafio será contra o Sport (PE) neste domingo, 28, na Ilha do Retiro, em Recife (PE).

Foco na Copa do Nordeste

A equipe Tricolor inicia a preparação para o duelo na tarde da quarta-feira, 25, no CT José Carlos Macieira. Treino regenerativo para os jogadores que foram titulares diante do São José e atividade com bola programada ao restante do grupo.

Estreante com a camisa bolívia, o meia Matheus Cassini marcou um gol de pênalti na goleada sobre o São José e destacou o empenho da equipe em campo.

"Parar em um motivo de muita felicidade, ainda mais por tudo que envolve o nosso trabalho durante a semana. Lógica que tudo tem um começo, mas é um projeto que eu acredito muito e estou feliz por estar marcado gol", afirmou. ●

NA WEB

Mais notícias de Esportes em oestadoma.com

Sampaio estreia neste domingo, 28

O Tricolor enfrenta o Sport, em Recife

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL

A Casa Legislativa de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital, conforme os objetos a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1802.002/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11 de março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1802.002/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DE ABERTURA: às 11:00 horas do dia 11 de março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1802.003/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 11 de março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1802.004/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Legislativa. às 09:00 horas do dia 12 de março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1802.004/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráfico para atender as necessidades da Casa Legislativa. às 11:00 horas do dia 12 de março de 2021.

DEMAIS INFORMAÇÕES: A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida Lindolfo Florio, s/n, Vista Alegre - CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Transparência da Casa no endereço eletrônico: www.campinzalnorthern.ma.gov.br no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: campinzalnorthern@outlook.com. Em atendimento às recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante portar seu frasco de álcool e luvas de proteção necessário. Capinzal do Norte (MA), 25 de fevereiro de 2021. Iago Barrozo Coelho - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

- ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020-SEAMO, firmado em 20/02/2020, com a empresa DELTA MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para a prestação de serviço de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção de sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, para atender com cobertura securitária, aos órgãos da Administração Pública Municipal (Administração Geral).
 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2022.
 - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93.
 - REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 02.04.00.1016/2020-SEAMO.
 - VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.00.122.0029.2077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria.
- Natureza: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 374. Fonte: 0.01.00.001.001 - Recursos Ordinários
- DATA DE ASSINATURA:** 19/02/2021.
 - SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, RG nº 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº 269.739.603-91, e pela Contratada, VIRGILIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 5648799 SSP/MA e CPF/MF nº 153.372.351-68.

Imperatriz - MA, 19 de fevereiro de 2021.

José Antônio Silva Pereira
Secretário de Administração e Modernização

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 028/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promover **CHAMADA PÚBLICA em 12/03/2021 às 08:00**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA, para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **FERNAN SANTOS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

- ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019-OGM, firmado em 01/03/2019, com a Srª TÂNIA MARA CORTEZ DINIZ, para prestação dos serviços de Locação de Imóvel
- OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato supra por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Março de 2021.
- MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2019 - OGM
- FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 11.008.001/2019 - OGM.
- VIGÊNCIA:** 01/03/2021 a 01/03/2022.
- VALOR:** R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.008 - Ouvidoria Geral do Município 02.04.122.001.3.2045 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física Fichas: 123. Fonte: 001 - Recursos Próprios do Município
- DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2021
- SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, portador do RG nº 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº 269.739.603-91, e CARLOS LIMA DE ALMEIDA, RG nº 70194097-2 SSP/MA e CPF/MF nº 074.664.803-06 e JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, portador do RG nº 338294945 SSP/MA, e pela Contratada, TÂNIA MARA CORTEZ DINIZ, portadora do RG nº 8361038 SSP/MA e CPF/MF nº 436.1199.003-34.

Imperatriz-MA, 26 de fevereiro de 2021.

Carlos Lima de Almeida
Ouvidor Geral do Município

José Antônio Silva Pereira
Secretário de Administração e Modernização

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - CPL. OBJETO: Contratação de serviços funerais com fornecimento de urna velatória, traslado e serviços complementares. **ABERTURA:** 17 de Março de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br Código: UASG: 880138 **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no Murai de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na sede da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito nas quadras 10 e 11 do Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **JOSÉ IRAN QUEIROZ MADEIRA - PREGOEIRO OFICIAL**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.114.837/0001-55
PRAÇA JOÃO AFINO CARDOZO, Nº 404, CENTRO

Gonçalves Dias
Município do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo por Menor Preço Global e por item, os quais serão processados e julgados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições dos Editais, conforme a seguir especificados:

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.005/2021. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em popo artesanais para atender as necessidades do município. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 15 de março de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.006/2021. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 15 de março de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.007/2021. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do município. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 16 de março de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.008/2021. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: fornecimento de carnes, diversas, frutas e verduras, através de agricultores familiares contratados através de DAM para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 16 de março de 2021.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao> ou, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl@goncalvesdias.ma.gov.br. Escclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados Gonçalves Dias (MA), 24 de fevereiro de 2021. Maria Edgueda Moura Gomes - Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.114.837/0001-55
PRAÇA JOÃO AFINO CARDOZO, Nº 404, CENTRO

Gonçalves Dias
Município do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item e para REGISTRO DE PREÇOS, os quais serão processados e julgados em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.024/04, Decreto Municipal, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 1471/4, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições dos Editais, conforme a seguir especificados:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.1802.001/2021. MODALIDADE DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 10 de março de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.1802.002/2021. MODALIDADE DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 10 de março de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.003/2021. MODALIDADE DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 11 de março de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.1802.004/2021. MODALIDADE DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 11 de março de 2021.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no site <https://www.bimnetlicacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br>, no Portal de Transparência do Município, <https://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao> ou, no endereço eletrônico <https://www.bimnetlicacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl@goncalvesdias.ma.gov.br. Escclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 8155-1482 Gonçalves Dias (MA), 24 de fevereiro de 2021. Maria Edgueda Moura Gomes - Pregoeira